



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXVI — Nº 050

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.815, de 9 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre apuração de resultados do exercício financeiro, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.815, de 9 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre apuração de resultados do exercício financeiro, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.816, de 10 de dezembro de 1980, que “modifica a sistemática de cálculo da correção monetária incidente sobre as contribuições de previdência social não pagas, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.816, de 10 de dezembro de 1980, que “modifica a sistemática de cálculo da correção monetária incidente sobre as contribuições de previdência social não pagas, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.817, de 11 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre a execução, no Território Federal de Rondônia, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.817, de 11 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre a execução, no Território Federal de Rondônia, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.814, de 28 de novembro de 1980, que “altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimento do trabalho assalariado e não assalariado, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.814, de 28 de novembro de 1980, que “altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos de trabalho assalariado e não assalariado, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

## SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 68ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1981

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Pareceres

*Referentes à seguinte matéria:*

— Mensagem nº 86/79 (nº 149, na origem), do Sr. Presidente da República, solicitando ao Senado Federal para que seja, autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, à empresa Agropecuária Esteio S/A.

## 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 93, 94 e 95, de 1981 (nºs 171, 172 e 173/81, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que os Governos dos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul, sejam autorizados a realizar operações de crédito para os fins que especificam; e para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa emitir obrigações reajustáveis do Tesouro daquele Estado.

## 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 109/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz modificações na CLT, na parte concernente à obrigatoriedade de depósito prévio para efeito de recurso.

— Projeto de Resolução nº 29/81, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, que acrescenta parágrafo ao art. 278 do Regimento Interno do Senado Federal.

## 1.2.4 — Requerimento

Nº 101/81, de autoria do Sr. Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando que seja realizada sessão especial no dia 3 de junho vindouro para homenagear o centenário de nascimento do ex-Senador Cândido Mendes.

## 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Participação do empresário nacional no "Projeto Grande Carajás".

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Aspecto legal da criação de representações diplomáticas permanentes no exterior.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Reivindicações do XIII Congresso Nacional dos Servidores Públicos do País, realizado em Recife.

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — Reunião patrocinada pela SUDENE, realizada em Recife, visando dar ao Projeto Rondon maior consistência em sua atuação naquela área. XIII Congresso Nacional dos Servidores Públicos.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 110/81, que apresenta, dando nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Restabelecimento da autonomia política das capitanias brasileiras.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Realização, em Guarapari — ES, do I Congresso Estadual de Municípios capixabas.

## 1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 111/81, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que estabelece requisitos mínimos para implantação de projetos agropecuários no Nordeste, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/81, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estende aos trabalhadores rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

## 1.2.8 — Requerimento

Nº 102/81, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso e outros Srs. Senadores, solicitando que o Expediente de sessão a ser oportunamente marcada seja dedicado à memória do ex-Senador Hamilton Nogueira.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 70/80, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 172/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida da consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belo (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 201/80, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) desti-

nado a financiar programas do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 1/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou equivalente em outra moeda, destinada ao desenvolvimento agropecuário do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 21/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 20/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infraestrutura e promoção social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Oreste Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

#### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Adiamento da votação dos Requerimentos nºs 101 e 102, de 1981, lidos no Expediente.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JOSÉ FRAGELLI**, como Líder — Reparos a declarações prestadas a órgão da Imprensa pelo Senador Nilo Coelho, a propósito da obstrução que vem sendo feita pelos partidos de oposição nas votações no Senado.

**SENADOR MURILO BADARÓ**, como Líder — Resposta a recente pronunciamento do Senador Marcos Freire, quando focalizou a reformulação da legislação eleitoral.

**SENADOR MARCOS FREIRE**, Como Líder — Considerações acerca do pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

#### 1.6 — FALA DA PRESIDÊNCIA

— Referente aos motivos da não realização de sessão do Senado, na tarde de ontem, tendo em vista versão inexacta desses motivos, publicada em órgão da Imprensa.

#### 1.7 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA (Continuação)

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Declínio dos percentuais dos recursos destinados ao setor educacional do País.

**SENADOR DEJANDIR DALPASQUALE** — Defesa da reformulação das normas de aferição da capacidade de endividamento dos Estados e Municípios.

#### 1.8 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 69ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1981

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 113/81, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que dispõe sobre a exigência de consignação do grupo sanguíneo na cédula de identidade.

##### 2.2.2 — Requerimento

— Nº 105/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando prorrogação de prazo concedido a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências. **Aprovado.**

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/79 (nº 34/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979. **Aprovada. À promulgação.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 14/81, que dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, alterando a Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976. **Aprovada. À promulgação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/80 (nº 3.353/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 90/80 (nº 3.510/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, do terreno que menciona. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/80 (nº 3.671/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. **Aprovado, em segundo turno. À sanção.**

#### 2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Mensagem do Papa João Paulo II, a propósito do 90º aniversário da encíclica *Rerum Novarum*.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Reivindicações encaminhadas ao Sr. Ministro dos Transportes pela Confederação Nacional dos Transportes Terrestres.

**SENADOR ORESTES QUÊRCIA** — Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Sorocaba, solicitando a interferência dos parlamentares federais junto ao Governo Federal, em favor de medidas que amparem os produtores de cebola do País.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 18-5-81

#### 4 — RETIFICAÇÃO

Ata da 60ª Sessão, realizada em 12-5-81

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 68ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1981

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÔRTO E GILVAN ROCHA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## PARECERES

PARECERES Nºs 229, 230 e 231, DE 1981

PARECER Nº 229, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social, sobre a Mensagem nº 86, de 1979 (nº 149, na origem), do Sr. Presidente da República, solicitando ao Senado Federal para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, à empresa Agropecuária Esteio S/A.

Relator: Senador Raimundo Parente

Com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição, S. Exª o Presidente da República — com a Mensagem nº 86, de 1979, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro do Interior — propõe aos membros do Senado Federal seja autorizada a alienação, à empresa Agropecuária Esteio S/A, lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), totalizando 15.000 hectares.

Na mencionada Exposição de Motivos destacou o Ministro Mário Andreazza ter o II Plano Nacional de Desenvolvimento — 1975/1979 — enfatizado ser necessária a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, e a execução de seu Distrito Agropecuário.

Que a área em questão é formada de terras inexploradas, com vocação para as atividades de lavoura, silvicultura e pecuária.

Que a alienação pretendida se fez antecipar do cumprimento a todas as exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovado por seu Conselho Administrativo mediante a Resolução 27/75, de 1º/8/75, e homologado por aquela Secretaria de Estado, bem como recebeu o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, segundo o Aviso nº 094/77, de 26/9/77.

Que o sucesso do projeto encontra-se assegurado por sua compatibilidade com os sistemas de produção divulgados pela pesquisa e pela extensão rural.

Que relativamente a mercado, não existe qualquer contra-indicação.

Que no atinente aos aspectos de racionalidade de utilização dos recursos naturais e de conservacionismo, a aprovação do projeto é condicionada à demonstração, na carta topográfica, fitoecológica, de uso atual e potencial e de uso planejado, das áreas a serem ocupadas anualmente. Por outro lado, a SUFRAMA dispõe de Normas Técnicas para Desmatamento no Distrito Agropecuário, que disciplinam os trabalhos de desmatamento quanto à sua extensão, natureza dos solos, topografia, cursos d'água, etc., cujo cumprimento é fiscalizado pela própria SUFRAMA e pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amazonas. Em função destes cuidados não haverá degradação de solos, erosão e assoreamento de cursos d'água.

Que o projeto em foco viu-se aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, consoante Resolução nº 025/77.

Que a Agropecuária Esteio S/A objetiva a implantação de 7.050 hectares de pastagens para criação de rebanho da ordem de 11.492 cabeças entre bovinos e bufalinos, para abastecimento de carne de Manaus.

Que o empreendimento vai gerar 48 empregos permanentes, e investimento total de CR\$ 57.988.174,00, em área de 15.000 hectares.

Como se constata, o sucesso do projeto encontra-se positivamente lastreado justificando acolhimento à prévia aprovação da alienação solicitada pelo Poder Executivo, com vistas a realimentar o desenvolvimento econômico da Amazônia.

Consequentemente, como satisfeitas foram as imposições regimentais pertinentes à matéria, opinamos favoravelmente à autorização pedida, nos termos do seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1981

*Autoriza o Poder Executivo a alienar lotes do Distrito Agropecuário da SUFRAMA à empresa Agropecuária Esteio S/A, para a implantação de projetos agropecuários em área de 15.000 hectares.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa Agropecuária Esteio S/A área de 15.000 hectares no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, para a implantação de projeto aprovado pelo Conselho Administrativo da SUFRAMA, nos termos da Resolução nº 025/77, objetivando plantar 7.050 hectares de pastagens destinados à criação de rebanho de 11.492 cabeças entre bovinos e bufalinos, com investimento total de CR\$ 57.988.174,00.

Art. 2º A área mencionada no artigo precedente será alienada mediante promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condicione a lavratura da Escritura de Compra e Venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução do projeto.

Parágrafo único. A cláusula resolutiva a que se refere este artigo poderá ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro de um ano, contado esse prazo a partir da data da escritura de promessa de compra e venda, ou se houver paralisação na implantação do projeto, hipótese que, uma vez verificada, reintegrará a SUFRAMA na posse da área, podendo esta proceder a nova alienação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — *Helvídio Nunes*, Presidente. — *Raimundo Parente*, Relator. — *Jutahy Magalhães* — *Henrique de La Rocque* — *Humberto Lucena*, com restrições.

## PARECERES Nºs 230 E 231, DE 1981

*Sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1981, da Comissão de Legislação Social, que "autoriza o Poder Executivo a alienar lotes do Distrito Agropecuário da SUFRAMA à empresa Agropecuária Esteio S.A., para a implantação de projetos agropecuários em área de 15.000 hectares".*

## PARECER Nº 230, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 171, parágrafo único da Constituição, solicita prévia autorização do Senado Federal para alienar à empresa Agropecuária Esteio S.A. lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), totalizando 15.000 hectares.

2. A Exposição de Motivos (EM nº 46/79) do Senhor Ministro de Estado do Interior esclarece que o II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), no seu Capítulo V, quando trata da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução de seu Distrito Agropecuário:

a) a área em questão é formada de terras inexploradas, com vocação para as atividades de lavoura, silvicultura e pecuária;

b) o projeto obedeceu às exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovado por seu Conselho Administrativo, mediante a Resolução nº 27, de 1975;

c) a matéria teve o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional (Aviso nº 094/77);

d) o projeto está compatibilizado com os sistemas de produção, divulgados pelas pesquisas e pela extensão rural;

e) a empresa objetiva a implantação de 7.050 hectares de pastagens para a criação de rebanho de 11.492 cabeças entre bovinos e bufalinos, para abastecimento de carne de Manaus;

f) o empreendimento irá gerar 48 empregos permanentes, com investimento total de Cr\$ 57.988.174,00.

3. Foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais (art. 171, parágrafo único e art. 89) e regimentais (art. 407).

4. Ante o exposto, esta Comissão opina pela normal tramitação do presente Projeto de Resolução, uma vez que é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — *Henrique de La Rocque*, Presidente — *Helvídio Nunes*, Relator — *Nelson Carneiro*, vencido — *Bernardino Viana* — *Aloysio Chaves* — *Raimundo Parente* — *Cunha Lima* — *Hugo Ramos* — *Almir Pinto*.

#### PARECER Nº 231, DE 1981

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Martins Filho

Nos termos do parágrafo único, do art. 171, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe aos Membros do Congresso Nacional "seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus" à empresa Agropecuária Esteio S.A.

Exposição do Ministro da Agricultura acompanha o documento presidencial, apresentando os motivos que justificam a proposta:

— O objetivo é implantar projetos, devidamente aprovados, em áreas superiores a três mil hectares.

— Trata-se da ocupação produtiva da Amazônia, com ênfase à conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução do seu Distrito Agropecuário.

— Tal panorama é essencial para cumprimento do que determina o DL 288/67 que, no art. 1º reconhece a Zona Franca de Manaus como "área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos".

— A substituição das importações, a integração interna e a abertura de novas oportunidades econômicas para o produtor rural constituem metas do Governo do Amazonas.

— Enquanto isso, a maior produtividade da Zona Franca interessa ao combate à inflação, pois contribuirá para o abaixamento dos preços dos produtos agrícolas.

— Interessa à formação de um pólo agropecuário na SUFRAMA a alienação proposta, pelas razões formuladas, ainda mais porque a área em questão é constituída de terras inexploradas e próprias para as atividades de lavoura, pecuária ou silvicultura.

— A matéria obedeceu a todas as exigências estabelecidas pela Administração, e teve o assentimento do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso nº 77, de 26 de setembro de 1977.

— Está assegurado o sucesso da empresa requerente, por sua "compatibilidade com os sistemas de produção divulgados pela pesquisa e pela extensão rural.

— A implantação dos projetos é assistida por técnicos da Empresa Técnica e Extensão Rural do Amazonas, por força de contrato firmado entre a SUFRAMA e a empresa interessada.

— Poderoso complexo estatal dará suporte às pesquisas e, quanto ao mercado, não há contra-indicações ao empreendimento.

— A racionalidade de utilização dos recursos naturais e de conservacionismo é condicionada à demonstração anual das áreas a serem ocupadas.

— Na escritura de promessa de compra e venda será inscrita cláusula resolutiva condicionando a escritura de compra e venda ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

— A área a ser alienada à Agropecuária Esteio S.A. é de 15.000 hectares. O projeto, que prevê a aplicação de aproximadamente cinquenta e oito milhões de cruzeiros (moeda de 1978) já foi aprovado. Deverá implantar mais de sete mil hectares de pastagens para a criação de 11.492 cabeças de gado, entre bovinos e bufalinos, visando ao abastecimento de carne da cidade de Manaus.

A solicitação governamental foi examinada pela Comissão de Legislação Social, que concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução, o qual foi liberado, para tramitação, pela Comissão de Constituição e Justiça.

O trabalho que vem sendo implantado na Zona Franca de Manaus é de extraordinária valia para absorção da mão de obra disponível na região, cuja ocupação produtiva interessa ao País.

Na verdade, a implantação de um pólo agropecuário, com características sérias e definitivas, convém à Amazônia e ao Brasil, que encontra naquela região inesgotável fonte de recursos.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1981. — *Leite Chaves*, Presidente, *Martins Filho*, Relator — *João Calmon*, *José Richa*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 93, 94 e 95, de 1981 (nºs 171, 172 e 173/81, na origem), de 19 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul sejam autorizados a realizar operações de crédito para os fins que especificam e para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa emitir obrigações reajustáveis do Tesouro daquele Estado.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1981

Introduz modificações na CLT, na parte concernente à obrigatoriedade de depósito prévio para efeito de recurso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 899. ....

§ 1º Sendo a condenação de valor até 20 (vinte) vezes o valor de referência, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 20 (vinte) vezes o salário-de-referência.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A vigente Consolidação estabelece, nos §§ 1º e 2º do art. 899 que, em caso de condenação de valor até dez vezes o valor de referência, só será admitido recurso mediante prévio depósito.

Entretanto, o grande congestionamento de processos nos tribunais poderia ser evitado com o aumento de tal limite. Isto servirá para agilizar a Justiça do Trabalho, pois diminuirá os processos, já que as empresas só recorrerão em casos necessários.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Orestes Quêrcia*.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o salário mínimo (agora valor de referência) regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância de depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região (agora valor de referência regional. V. Prejulgado TST 39, no apêndice).

§ 3º Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de prejulgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo (agora valor de referência) da região, o depósito para fins de recursos será limitado a este valor.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1981

Acrescenta parágrafo ao art. 278 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 278 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de pareceres orais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A nosso ver, a aplicação do disposto no art. 278 do Regimento Interno do Senado Federal aos projetos que tiverem recebido pareceres orais não reflete a verdadeira intenção do legislador constituinte, no que se refere à norma estabelecida no § 2º do artigo 58 da Constituição.

A Lei Maior, ao estatuir no referido dispositivo que “o projeto de lei, que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado”, evidentemente o fez por economia processual, já que, tendo havido amplo debate sobre a matéria no âmbito dos órgãos técnicos, não se justificaria a repetição do mesmo debate em Plenário, o qual redundaria, por certo, na identidade de opiniões contrárias à proposição.

No caso dos pareceres serem orais, o debate não ocorreu e o destino da matéria é decidido apenas pelo relator ou relatores designados, ficando a Casa alijada do exame do projeto.

Assim, a modificação que ora propomos virá sanar essa falha da Lei Interna e terá, certamente, o apoio dos nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Mendes Canale*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa pelo prazo de 3 (três) sessões a fim de receber emendas, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 101, DE 1981

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em 3 de junho de 1981, seja realizada sessão especial para homenagear ao centenário de nascimento do ex-Senador Cândido Mendes.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *José Sarney — Alexandre Costa — José Lins — Almir Pinto — João Calmon — Murilo Badaró — Passos Pôrto*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento que vem de ser lido, será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A estratégia de crescimento econômico adotada pelo Governo brasileiro, baseada no elevado endividamento externo, e, por conseguinte, os volumosos déficits do Balanço de Pagamentos acabaram por reduzir a credibilidade internacional do País.

Neste caso, persistindo a mesma estratégia econômica, estará o capitalismo internacional cobrando preços sempre mais elevados para continuar injetando recursos financeiros no Brasil. Está mais claro não pretender este mesmo capitalismo internacional a falência de seu maior devedor, mas suas exigências serão sempre maiores para manter o ininterrupto financiamento de nosso modelo econômico.

Eis por que tem pressa o Governo Federal em implantar o Programa Grande Carajás, sobretudo seus projetos setoriais de minérios. E essa pressa condiciona todos os incentivos especiais concedidos por decretos-leis. São previstos investimentos superiores, hoje, a 35 bilhões de dólares a serem aplicados em grande parte pelas multinacionais, obviamente nos setores de retorno mais rápido. E o Governo, para manter sua estratégia de endividamento, precisa destes dólares. A pretensão é “abocanhar” quase tudo ainda no mandato do General Figueiredo. A participação do capital nacional privado não foi definida e o estatal estará concentrado, principalmente, no projeto de exploração do minério de ferro para exportação e nos elevados investimentos em infra-estrutura, equivalentes a cerca de 6 bilhões de dólares (a usina de Tucuruí, a construção da estrada de ferro Carajás — Ponta da Madeira, a transformação do Tocantins numa hidrovia, a construção de portos, etc.). Isto tudo para o fornecimento de transporte e energia a baixos preços.

Preocupações com este problema têm sido manifestadas por expressivas lideranças do empresariado nacional. A *Gazeta Mercantil*, edição de 3 de abril último, consigna opinião de vários industriais brasileiros, entre os quais a do ex-Ministro da Indústria e do Comércio, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, do Grupo Peixoto de Castro, para quem o Projeto Carajás é reconhecido como uma das alternativas brasileiras válidas, mas antes é preciso conhecer quem vai participar dele. Também o empresário Antônio Ermírio de Moraes, do Grupo Votorantim, tem participado ativamente da discussão de Carajás, sugerindo que o projeto não seja negociado com precipitação, caso contrário será totalmente desnacionalizado. Falando no XI Congresso de Siderurgia, realizado no Rio de Janeiro, no início de abril último, Antônio Ermírio advertiu que o Governo não pode negociar apressadamente a participação do capital estrangeiro nos projetos a serem implantados ali.

Mais importante ainda, Sr. Presidente, é um documento elaborado pelo Departamento Econômico da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), sobre os projetos minerais de Carajás.

Após reconhecer que a expressividade das reservas e da potencialidade mineral de Carajás são indiscutíveis, o referido documento afirma que o mesmo não pode ser dito quanto aos métodos que se pretende empregar para sua exploração e critica o fato de o projeto ter sido elaborado por entidades estatais fechadas e de não ter sido posto em discussão ampla com técnicos e instituições privadas ligadas ao setor.

A certa altura, diz, textualmente:

“O que fica claro, analisados os pontos controvertidos sobre Carajás, é que, apesar de todo o processo de liberação de informações sobre questões vitais para o País, ele praticamente permanece quase que desconhecido em seus aspectos mais importantes. E é lógico que estes pontos precisam ser esclarecidos, discutidos a nível nacional e se necessário, e quando possível, reformulados. Afinal, os técnicos do Governo não são infalíveis e nem se pretende que o sejam. O que se pretende é que estejam abertos a opiniões que, mesmo quando divergentes, podem oferecer contribuições importantes.

Carajás está em início de implantação, uma fase em que certos aspectos ou planos podem ser revistos. Mais tarde sim, quando etapas importantes forem sendo vencidas, o empreendimento, dado o seu gigantismo, se tornará irreversível e debates serão meros exercícios retóricos.

No momento, apenas sabe-se que o Governo procura sócios no exterior e que concederá incentivos para aqueles que investirem na região. Resta saber quais os atrativos apresentados aos nossos futuros parceiros estrangeiros para investirem em Carajás, e quais os incentivos específicos aos empresários nacionais dispostos a também investirem no projeto.

Na atual conjuntura nacional, falar-se em bilhões de dólares soa como algo fantasioso. O pior é que externamente o quadro também não é muito favorável e o péssimo é que, além disso, nossa situação de penúria é conhecida dos principais investidores internacionais. Este somatório de fatores leva a crer que aqueles dispostos a colocar seus investimentos aqui, somente o farão se em contrapartida lhes forem oferecidas condições extremamente vantajosas. O que em outras palavras significa dizer: em condições bastante penosas para nós, ainda que em prazos relativamente curtos o peso dessas concessões



sões possa diluir-se ante uma melhoria, em termos de balanço de pagamentos.

Mas, por outro lado, não se pode esquecer que estamos lidando com recursos naturais estratégicos e não renováveis e que uma boa administração desses recursos produzirá dividendos muito maiores a longo prazo, ainda que com uma maior parcimônia quanto aos resultados mais imediatos."

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte?*

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Aloysio Chaves.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª sabe que o denominado Projeto grande Carajás é apenas um esboço preliminar sem uma definição, inclusive quanto à prioridade de indústrias para serem instaladas, à localização dessas indústrias, e à maneira como serão captados os recursos financeiros para o desenvolvimento desse projeto, que é uma concepção geral, sistêmica. Há poucos dias, o eminente Presidente da Companhia Vale do Rio Doce fez a um grupo de parlamentares desta Casa, por solicitação do Senador Jarbas Passarinho uma exposição completa a esse respeito. O projeto que está sendo executado é o Projeto Ferro Carajás; esse projeto é inteiramente da responsabilidade da Companhia Vale do Rio Doce. Portanto, não há desnacionalização nenhuma; a imprensa de hoje registra, ainda, o fato de que alguns interessados, ligados ao setor empresarial francês, procuraram o Ministro das Minas e Energia para manifestar o desejo de, através de equipamento e de tecnologia, participar do Projeto Carajás, e o Ministro César Cals respondeu que o Projeto Carajás, o de ferro, é um monopólio da Vale do Rio Doce. Os outros projetos são meras concepções, não há definição, não há ainda um projeto completo para ferro, gusa, manganês, ferro, níquel, cobre, ouro, bauxita, etc, não há projetos definidos portanto, muito menos compromisso assumido no exterior e captação de recursos estrangeiros para esse fim. E a indústria nacional — recentemente, em São Paulo, houve um encontro onde esse assunto foi debatido — está aberta permanentemente a participação nesse grande projeto. E o desejo do Governo é que a indústria brasileira possa realmente assumir, na maior produção possível, a responsabilidade por esses diferentes projetos, quando eles forem executados.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Eminente Senador Aloysio Chaves, sou testemunha de sua continuada preocupação com o problema do seu Estado, de toda a Amazônia, sobretudo da Amazônia Oriental, a que estamos nos referindo neste momento. Ouvi atentamente o seu aparte; ouvi hoje também, pela imprensa — aliás, mais precisamente pelo informativo televisado — a respeito da resposta oferecida ao grupo francês que nos visita no momento, dada pelo Ministro César Cals. Mas, ao mesmo tempo, eminente Senador, não são poucas as notícias que nos têm sido trazidas pelos órgãos de comunicação, dando-nos conta de que vários grupos, japoneses, alemães, franceses, realmente estão interessados na exploração dos minérios de Carajás, sobretudo minérios incluídos no Programa Grande Carajás, e repetem também declarações do próprio Ministro César Cals de que apenas quanto ao ferro haverá a participação total da Vale do Rio Doce — os demais projetos serão privatizados. Em nenhum momento o Ministro estabeleceu os critérios dessa privatização. Muitos desses projetos, sabe bem V. Exª quanto à bauxita, já estão privatizados e em mãos, obviamente, de subsidiários de empresas estrangeiras. Há poucos dias, me foi dito aqui que as empresas estrangeiras não podem explorar o minério. Não a empresa estrangeira, mas a constituída no Brasil, ou seja, suas subsidiárias, constituídas no Brasil, podem.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* V. Exª sabe que o projeto ALBRÁS-ALUNORTE é um projeto em que predomina o capital nacional.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Gostaria, nobre Senador, de abordar aqui o problema do alumínio, principalmente o do Projeto ALBRÁS-ALUNORTE, bem como da exploração do alumínio e da bauxita de Trombetas.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Estou ouvindo V. Exª com interesse, porque este assunto afeta diretamente o meu Estado, mas, de princípio, causou-me uma estranheza V. Exª afirmar que a construção, da Hidrelétrica de Tucuruí, o aparelhamento dessa hidrovía em grande parte, com a construção de eclusas na barragem dessa hidrelétrica, a construção da ferrovia, tudo isso se destina apenas a favorecer o capital estrangeiro, quando eu entendo que isso volta-se diretamente para o desenvolvimento nacional, em particular da região da Amazônia Oriental.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Eu não fiz uma afirmação definitiva e peremptória. Lancei aqui, como tenho lançado a respeito do Projeto do Grande Carajás, as minhas preocupações.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* V. Exª chegou a adiantar que o Governo do Presidente Figueiredo pretende abocanhar — foi a expressão de V. Exª — até o fim do seu mandato, todos os recursos que forem necessários para a execução desses projetos.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Perfeitamente, acho que isso está bem definido. O Governo precisa, este ano, de dezoito bilhões de dólares. Possivelmente, vai, mais uma vez, recorrer, em 1981, à sistemática que recorreu em 1980, tomando empréstimo externo, a curtíssimo prazo, o que é muito ruim para o País...

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª é contra a participação do capital estrangeiro sob controle, sob fiscalização, nas condições estabelecidas pelo Governo brasileiro, ou que vierem a ser estabelecidas pelo Governo brasileiro?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** As que estão estabelecidas, sim, Exª é isto que estou procurando dizer. Aliás, já disse aqui reiteradas vezes.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Acho que, primeiro, não há um capital estrangeiro, há capitais estrangeiros, capitais de várias origens e de natureza diferente, com margem de risco também diferente. V. Exª sabe, por exemplo, que o dinheiro excedente hoje, no mercado financeiro internacional dos países da OPEP, é de ordem superior, segundo alguns, a cento e vinte bilhões de dólares e, segundo outros, a cento e sessenta bilhões de dólares. V. Exª vê um risco muito grande para este País em crescimento, que tem um futuro certo, garantido, tomar parte desses recursos oriundos, por exemplo, desses países árabes para utilizá-los em projetos brasileiros, sob controle brasileiro, sob controle acionário majoritário brasileiro?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Eminente Senador, colocados nos termos que V. Exª o faz, eu estaria de acordo. Mas, a realidade é bem outra: nem são os países da OPEP que aplicam diretamente esses recursos, e nem se fazem tão simplesmente em termos de capital majoritário com o controle inteiramente nacional. Lamentavelmente, em nenhum país subdesenvolvido, ou em desenvolvimento do mundo, e também em nenhum país do 3º Mundo. Isso não ocorre na prática...

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Inclusive na Volkswagen do Brasil já há participação de capitais de países da OPEP em proporção reduzida e minoritária. Também em outros países, como os Estados Unidos, a França, esses capitais estão participando de empresas, não em caráter majoritário.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Nos países desenvolvidos, sim.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Vamos definir as condições.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Não nos países do Terceiro Mundo.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Mediante os debates nesta Casa, como V. Exª os provoca, na Câmara dos Deputados e perante a opinião pública nacional, todas essas condições devem ser debatidas e esclarecidas, porque o grande Projeto Carajás, quando concretizado será uma opção da Nação brasileira.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** Sim. Estou de pleno acordo com V. Exª. Por isso mesmo que tenho tentado provocar discussão em torno desse Programa aqui, no Senado.

Quem diz isto, eminente Senador, não sou eu apenas. É o empresariado brasileiro, através da Confederação Nacional das Indústrias.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Reunido o próprio empresariado brasileiro em São Paulo, consultado diretamente, não se declarou em condições de assumir o risco da privatização de determinados projetos minerais.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —** O que importa é o que está escrito nesse documento que foi entregue, em mãos, ao próprio Presidente Figueiredo, pelo Sr. Albano Franco, aliás do Partido de V. Exª. Está grifado, Excelência. Vou ler o texto:

*O pior é que externamente o quadro também não é muito favorável e o péssimo é que, além disso, nossa situação de penúria é conhecida dos principais investidores internacionais. Este somatório de fatores leva a crer que aqueles dispostos a colocar seus investimentos aqui somente o farão se em contrapartida lhes forem oferecidas condições extremamente vantajosas.*

É do documento dos industriais brasileiros.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Vamos disciplinar esses investimentos. Acredito sejamos capazes de determinar nossos destinos e de conduzir o destino nacional.

*O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) —* Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Como vamos disciplinar esses investimentos, se este Congresso acaba de dar o seu aval, por decurso de prazo, a dois decretos-leis que oferecem incentivos especiais e isenção de Imposto de Renda às empresas privadas que se vão localizar no Programa Grande Carajás, que V. Ex<sup>a</sup> diz que não está definido, mas que já tem até isso pronto, institucionalizado, ou seja, a instituição do incentivo e da isenção já foi feita pelo Governo?!

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* A política de incentivos fiscais já existe com relação à SUDAM, como já existe com relação à SUDENE. Apenas para essa área especial, que foi delimitada, foi dada uma disciplina também especial, para atrair esses investimentos que são indispensáveis, sem o que eles não irão localizar-se nessa área, nem os recursos nacionais nem os capitais estrangeiros que sejam obtidos.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex<sup>a</sup> é um homem da Amazônia, ex-Governador do principal Estado, que integralmente, totalmente, tem o seu território encravado na Amazônia, com toda a sua autoridade, V. Ex<sup>a</sup> coloca a sua posição.

Nossa preocupação é extremamente válida, porque se trata de não permitir que essa área da Amazônia seja predatoriamente ocupada.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Todos estamos empenhados nisto, Excelência.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* A discussão em torno deste assunto é importantíssima. Creio mesmo que é indissociável da atuação do capital estrangeiro na área.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Devíamos colocar os debates neste Plenário, nas Comissões Técnicas do Senado, chamar os responsáveis por esta política para o debate amplo, completo, da matéria. Não deverá ser feito de maneira superficial. Terá de ser feito pelo País, de maneira profunda, cuidadosa, por todos nós.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* O Plenário desta Casa é o foro competente para discutir o assunto.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Que seja discutido no Plenário da Casa como nas Comissões Técnicas.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Estou certo também que as Comissões Técnicas devem discuti-lo. Posso adiantar a V. Ex<sup>a</sup> que estamos preparando um trabalho, para que, através da Comissão de Economia desta Casa, possamos especificamente discutir o Programa Grande Carajás ainda neste semestre.

Esta é a posição que acabo de dar à Casa do empresariado nacional, posição oficial, formal, através de um documento...

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Ao empresariado nacional, repito, nobre Senador, estão abertas todas as portas e as oportunidades para participar desse Programa...

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* ... entregue pelo Sr. Albano Franco, do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, ao Presidente da República.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* A Confederação Nacional das Indústrias, como qualquer entidade, não poderá afirmar que não lhe tenham sido abertas ou não estejam permanentemente abertas todas as portas, todas as possibilidades para a participação, quando se definir os projetos do Programa Grande Carajás.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Alguns projetos já estão definidos.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Essas entidades receberam comunicação oficial.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Existe razão de ser da posição do empresariado nacional, Sr. Presidente, porque alguns projetos já estão definidos e alguns já sendo implantados, como é o caso do alumínio, que — diria — é a principal riqueza nesse complexo todo minero-metalúrgico do Programa Grande Carajás. Esta é posição com razão de ser. Não é uma posição leviana do empresariado nacional. É uma preocupação muito viva e com plena razão de ser, porque é muito fácil compreendê-la. Está havendo uma nova divisão de trabalhos internacionais, rápida. A crise energética, o encarecimento do custo energético está obrigando o capital internacional a reformular a sua divisão internacional de trabalho, a refazê-la. Um dos pontos básicos, estratégicos mesmo, é a exploração mineral. Se antes as multinacionais, que são poucas e grandes, monopolizavam, quer a produção, quer a comercialização de minério do Mundo Ocidental, se antes elas preferiam ex-

plorar nos países subdesenvolvidos apenas extraindo o minério e deixando ali buracos, hoje a coisa muda de figura. Na medida em que alguns países possam oferecer energia a custos menores, mão-de-obra a custos menores, essas empresas se preparam celeremente para ocupar esses espaços, para ocupar essas áreas, como é o caso do alumínio. Dos metais estratégicos do Mundo, foi nessa área que as chamadas Seis Irmãs do Alumínio mais rapidamente se compuseram, e já estão investindo no Brasil.

Ora, estão investindo no Brasil com capitais majoritários? Não. Estão-se associando a empresas estatais brasileiras, permitindo até mesmo que o capital nacional seja majoritário, mas entram com os famosos — eu diria famigerados — contratos de acionistas, através dos quais o capital minoritário, assegurado pelas empresas estrangeiras, veta qualquer decisão ou impõe qualquer decisão ao grupo empresarial. É o caso da ALBRÁS-ALUNORTE, é o caso da exploração do alumínio de Trombetas. São cláusulas contratuais lesivas aos interesses nacionais.

O caso da ALBRÁS-ALUNORTE é bem claro. O País, através da Companhia Vale do Rio Doce, associou-se a um consórcio de empresas japonesas, privadas e estatais — NALCO. Em ambas as empresas, quer na ALBRÁS, quer na ALUNORTE, detém a Companhia Vale do Rio Doce a maioria do capital investido, de 51%, mas, na verdade, esse contrato de acionistas dá à NALCO, primeiro, a possibilidade de açambarcar todo alumínio exportado a um preço inferior a 5% ao preço internacional da alumina; em segundo lugar, pode vetar qualquer decisão, porque as decisões quanto ao aumento de capital, as decisões quanto à reformulação de preço de seus produtos, poderão ser tomadas por 75% dos votos societários, o que significa dar aos grupos estrangeiros a capacidade de vetar decisões das duas empresas, quer da ALBRÁS, quer da ALUNORTE — no caso do alumínio de Trombetas, se dá o mesmo, é o mesmo fenômeno —, além de estarem vendendo, através de cláusulas contratuais, vendendo ao País uma tecnologia que é do domínio mundial, do domínio universal, uma tecnologia conhecida há mais de 100 anos — da metalização do alumínio, da transformação da bauxita em alumina, e esta em alumínio metálico. É do conhecimento universal essa tecnologia. Uma das cláusulas do Projeto Trombetas e da ALBRÁS-ALUNORTE é justamente aquela que impõe ao País uma venda desnecessária de tecnologia.

Quem está dizendo isto, eminente Senador, e o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro através do seu Conselho Diretor, que é eclético. Poder-se-ia dizer que esse clube de engenharia é presidido por um homem que é um radical. Não é verdade, Sr. Presidente, não é um radical, é um liberal; mas, mesmo que se pudesse dizer isso, não seria nunca verdade quanto ao Conselho Diretor do Clube de Engenharia, que sempre foi cioso, historicamente, de procurar conter em sua Diretoria todas as tendências políticas maléficas de seus associados. E o Conselho Diretor, por unanimidade, aprovou um documento que denuncia isso ao País, que chama a atenção dos Parlamentares do Congresso Nacional, chama a nossa atenção para este problema, para estarmos aqui discutindo, não se permitindo que a Amazônia seja explorada; não, ela deverá ser explorada. Se nós soubermos conduzir esse processo com competência, com patriotismo, aquela região poderá se transformar num éden brasileiro, num paraíso brasileiro, contendo ali talvez 80 a 100 milhões de brasileiros, vivendo bem.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* A produção dessa indústria de alumina, através da ALUNORTE, e do alumínio, através da ALBRÁS, não se destina exclusivamente ao mercado externo. Pelo contrário, assegura o suprimento do mercado interno e assegura também a colocação no mercado externo para esses produtos brasileiros, o que é absolutamente importante, porque V. Ex<sup>a</sup> não pode constituir uma indústria voltada também para o mercado externo, se não tiver assegurado compradores para esse produto.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Sabe V. Ex<sup>a</sup> quanto importamos de alumínio no ano passado?

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Sim. V. Ex<sup>a</sup> sabe que nós ainda estamos numa fase de importação.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Importamos mais de 100 mil toneladas de alumínio metálico...

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* Eu acabei por mostrar ao Senado...

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* ... no valor de quase 700 milhões de dólares.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —* ... no ano passado, em dois pronunciamentos, que essas indústrias vão suprir esse déficit.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) —* Na verdade, a ALBRÁS e a ALUNORTE produzirão alumina e alumínio metálico para exportação...



O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Depois de suprir esse déficit.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — ...sem nenhuma obrigação de suprir o mercado interno brasileiro, que no ano passado, importou 100 mil toneladas, este ano deverá importar um pouco mais, e é possível que daqui a dez anos as necessidades brasileiras atinjam a 300 mil toneladas, porque o alumínio, se já é o metal do presente, será principalmente o do futuro imediato.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Exª tem nos pronunciamentos que eu trouxe a esta Casa projeção cabal de que esse déficit deverá ser suprimido.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Esse assunto que V. Exª aborda é tão importante, que não comporta a emotividade com que V. Exª o trata.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Eu quero, inicialmente, discordar de V. Exª. Não houve aqui emotividade; há agora, porque V. Exª me ofende, e eu não aceito ofensas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me desculpe, eu não quis ofendê-lo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Eu estou tratando, com toda a racionalidade possível, de um problema importantíssimo para este País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É verdade, é muito importante.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Eu não aceito que V. Exª diga que eu esteja colocando emoção. Agora, sim, porque V. Exª me ofendeu.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Talvez seja o tom de voz de V. Exª...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Não há emotividade. V. Exª se equivoca, como sempre.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ...que, pelo menos, transmite uma sensação de emotividade total ao discurso de V. Exª.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — V. Exª se equivoca; como sempre, aliás.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas, se V. Exª está tão seguro do que diz, seria bom que V. Exª soubesse, primeiro, que a tecnologia de produção de alumínio no mundo, como bem sabe V. Exª, é conhecida há anos e anos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Há cem anos, um século.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Evidentemente, talvez há quase cem anos. Em segundo lugar, o próprio País conhece e dispõe da tecnologia, tem excelentes técnicos nesse campo. O problema da produção de alumínio não é, portanto, um problema de tecnologia; talvez nem seja, em certo nível, um problema de recursos. O maior problema da exploração de grandes jazidas de alumínio é a participação no mercado externo. Mas, eu reconheço que nas condições nacionais nós temos que aumentar a nossa produção de alumínio, mesmo porque o alumínio é um dos substitutos essenciais do cobre, do qual pouco dispomos. Então, nós temos um problema de produção para abastecimento nacional. Talvez V. Exª saiba que há um plano nacional de produção de alumínio que prevê exatamente a satisfação da demanda interna e uma produção adicional para exportação. Todas as indústrias que estão sendo montadas no País para produção de alumínio visam exatamente estes dois objetivos: satisfazer a demanda interna, porque seria absolutamente esdrúxulo se nós começássemos a produzir alumínio e continuássemos a importar, ao invés de exportar...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Ai é que está Exª, é esdrúxulo, como muita coisa que existe neste País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas V. Exª minimiza a inteligência das autoridades que estão analisando o problema, quando admite que vamos exportar antes de satisfazermos as próprias necessidades. Isto não é absolutamente verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Não, Exª, não minimizo a competência...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu digo isso a V. Exª, porque conheço o programa de produção de alumínio; dele participei, quando estávamos tentando montar...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Pelo contrário, eu julgo V. Exª muito competente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me honra com esse conceito.

Mas, estou dizendo a V. Exª que participei do plano de produção de alumínio no Nordeste, para o qual nós analisamos todo o plano de produção nacional e verificamos que daqui a 5 ou 6 anos a nossa demanda seria de mais 600 mil toneladas. Então, é urgente que comecemos a produzir para o mercado interno. Agora, se produzirmos para o mercado externo, é porque isto também é essencial à conquista de uma fatia do mercado, e é por isso que nós fazemos concessão, porque tudo tem um preço. Não há por onde correr, esta é que é a realidade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Vou ler aqui uma coisa que vou dar como exata e V. Exª ficaria, portanto, no caso, com a missão de trazer, em nome do Governo e em nome da Liderança, o contrato de acionistas da ALBRÁS — ALUNORTE que desmente o que vou deixar registrado nos Anais desta Casa:

"Também no caso da ALBRÁS — ALUNORTE, celebrou-se o famigerado acordo de acionistas pelo qual o Japão importará o alumínio ao preço de 5% inferior aos preços internacionais. O Brasil compromete-se a pagar pela aquisição de tecnologia considerada supérflua pelo próprio BNDE, e o acionista minoritário, no caso a NALCO japonesa, pode vetar um conjunto de decisões de interesses do acionista majoritário, no caso a estatal brasileira Vale do Rio Doce. O mesmo é válido para o Projeto Trombetas."

Fica, portanto, a Liderança do Governo com a missão de vir desmetir o que estou deixando registrado nos Anais desta Casa, lesivo aos interesses nacionais.

E, no caso do Projeto Trombetas, sobretudo, Sr. Presidente, no caso da implantação desse projeto, a coisa é mais grave, dada aquela pressa, aquelas posições afobadas, diria eu, se me permite, do Governo brasileiro em fazer contratos com grupos estrangeiros.

No início, naquela região da Amazônia, houve uma grande empolgação com a implantação do projeto e hoje a região já está sentindo a exploração predatória da área, a ponto de a bauxita ali explorada conter 30% de argila da melhor qualidade e estar sendo jogada nos ribeirões dos rios, dos igarapés da região, contaminando toda a área. Ou seja, nem mesmo o processo da argila misturada à bauxita foi previsto na implantação do projeto, já que ele foi feito de afogadilho, às pressas, para tentar captar alguns recursos externos. O problema não é de se minimizar a competência de ninguém, o problema é a estratégia de desenvolvimento imposta neste País, que necessita cada vez mais de dólares, cada vez mais de empréstimos externos, cada vez mais de investimentos externos, desnacionalizando a economia brasileira; é este o problema. Não há incompetência, pelo contrário. A tecnologia é competentíssima, do ponto de vista dela. Do ponto de vista dela, é competente. Agora, há equívoco. Entraram por um caminho e não estão encontrando atalhos, veredas mais firmes por esse caminho, que está cada vez mais íngreme, está atolando cada vez mais. Porque, na verdade, o problema não é apenas da conjuntura, não é apenas da atualidade, do momento que vivemos; o problema é muito estrutural, é da própria estrutura do modelo, que exige cada vez mais dólares.

Ora, quem é que poderá desmentir aqui que o Brasil vai precisar este ano de 18 bilhões de dólares para fechar sua conta-corrente no final do ano?

Sr. Presidente, encerro para dizer o seguinte: estou propondo à Comissão de Economia desta Casa, bem como à Comissão de Minas e Energia que, associadas, realizem ainda neste semestre um estudo, um simpósio, discussões especificamente sobre o Programa Grande Carajás. Ele é importantíssimo para nós. É preciso que se discuta isso em toda a sua profundidade, é preciso ir ao fundo do poço.

O que não se pode permitir, Srs. Senadores, é que para uma região tão importante quanto essa, com um projeto tão importante quanto esse para o futuro da nacionalidade, as decisões continuem sendo tomadas, em gabinetes fechados, por meia dúzia de tecnocratas, que, por mais geniais que sejam, erram. E quantas vezes erram...

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Erram sempre.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Por mais geniais que sejam, podem estar equivocados; e quantas vezes não estão.

A participação da sociedade nisso aí, principalmente do Congresso Nacional, que procura representá-la politicamente, é fundamental. Não podemos prescindir disso. É preciso trazer para cá, às comissões técnicas, ao plenário, onde for possível, os homens responsáveis por essa área, para que eles nos tirem as dúvidas, acabem com nossas apreensões. Porque apreensão existe, em todos os meios sociais brasileiros, é a de estarem promovendo a entrega de Carajás ao capital estrangeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, como Líder.

*O Sr. Itamar Franco* (PMDB — MG) — Sr. Presidente, há uma permuta...

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedi a palavra a Líder do Partido Popular, Senador José Fragelli. Ele não pode permutar porque é um pedido de Liderança, intransferível.

*O Sr. Itamar Franco* (PMDB — MG) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que há um engano de V. Ex<sup>a</sup>. Ao que parece a próxima inscrição é a minha.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A próxima inscrição é do Senador Evelásio Vieira.

*O Sr. Itamar Franco* (PMDB — MG) — Estamos na hora do Expediente, ainda. Não é, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não. Na hora do Expediente eu teria de dar a palavra, porque S. Ex<sup>a</sup> a solicitou como Líder, o que pode ser feito no curso de qualquer instante da sessão.

*O Sr. Itamar Franco* (PMDB — MG) — Parece-me que o Senador José Fragelli queria usar a palavra após o próximo orador. É o que eu entendi, Sr. Presidente. Então, o próximo orador V. Ex<sup>a</sup> poderá declinar já que nós não estamos ainda na Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nós já estamos concluindo o período do Expediente, nós estamos às 15 horas e 30 minutos.

*O Sr. Itamar Franco* (PMDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> não havia concluído o período do Expediente. O Regimento, inclusive, permite a V. Ex<sup>a</sup> até prorrogar a Hora do Expediente, se for o caso.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Então, vou prorrogar a Hora do Expediente, para conceder a palavra a alguns Senadores que se inscreveram para breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ADERBAL JUREMA** (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo consignar em nossos Anais a realização, em Recife, de relevante iniciativa do Projeto Rondon, movimento benemérito que mobiliza universitários em favor das grandes causas deste País.

Já vimos o Projeto Rondon atuando na Amazônia, em problemas importantes como medicina tropical, indústria extrativa vegetal, índios, pecuária, política florestal; já o vimos no Centro-Oeste desenvolvendo política habitacional, no interessante programa mutirão, com o BNH; também acompanhamos, com interesse, ações comunitárias por ele desenvolvidas no Sul do País, em Jacupiranga e Vale do Ribeira, em São Paulo, e nas favelas da Ilha do Governador e bairros operários de São Gonçalo, no Rio de Janeiro. Aqui mesmo, em Brasília, temo-lo operando no Paranoá, e no interior de Goiás.

E sempre, Sr. Presidente, levando a juventude universitária a conhecer o Brasil, em sua expressão de grandeza e em suas dimensões de pobreza e de carência, sem disfarce e sem demagogia, mas despertando nos futuros profissionais a postura da meditação, da seriedade, da responsabilidade, suscitando neles uma consciência social que fica inseparável da profissão e da liderança, que muitos desses universitários de hoje exercerão amanhã, não só em suas atividades profissionais, mas, e também, como dirigentes e líderes de suas comunidades e do próprio País.

Neste instante, acudindo à convocação nacional em favor do Nordeste e Centro-Oeste, o Projeto Rondon promove na Capital pernambucana um debate sobre *campus* avançado que diversas universidades brasileiras operam naquelas regiões, com o objetivo de ampliar a atividade desses *campi*, para transformá-los em verdadeiros dinamismos do desenvolvimento integrado das mais carentes comunidades interioranas a que se ligam esses verdadeiros departamentos extensionistas das universidades.

Para tanto, o Projeto Rondon, que mantém os *Campi* de Imperatriz, no Maranhão; Limoeiro do Norte, no Ceará; Picos e Parnaíba, no Piauí; Irecê e Barreiras, na Bahia; e Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, reúne reitores e pró-reitores das seguintes instituições de ensino superior: Fundação U-

niversidade Estadual de Londrina, Universidade Estadual do Ceará, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal da Bahia, Universidade de Brasília, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Católica de Pelotas, Universidade Católica de Minas Gerais, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Escola Superior de Agricultura de Lavras (Minas Gerais) e Universidade Mackenzie, de São Paulo.

É o Ministério da Educação e Cultura presente ao encontro, através da sua Secretaria de Ensino Superior (SESU) e do próprio Secretário-Geral, que comparecerá pessoalmente à reunião.

E para assegurar o necessário suporte operacional e financeiro, comparecem também a SUDENE — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a SUDECO — Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, e a SERSE — Secretaria Especial da Região Sudeste.

Como se vê, Sr. Presidente, o Projeto Rondon não perde tempo em reorientar sua ação no Nordeste, dentro, aliás, daquilo que enunciou ao Senado, há menos de 15 dias, o Sr. Ministro do Interior, Mário David Andreazza, referindo-se à ação coordenada e ao esforço conjunto que o Governo Federal empreende naquela área.

Só podemos aplaudir o Projeto Rondon, os Ministérios da Educação e Cultura e do Interior, nas pessoas dos eminentes Ministros Rubem Ludwig e Mário Andreazza, as superintendências de desenvolvimento regional, as universidades brasileiras envolvidas, por esse meritório trabalho que auguramos seja eficiente e bem sucedido.

Ao Governo do Estado de Pernambuco queremos felicitar também, não só por auspicar e sediar a reunião, mas porque, segundo se anuncia, deverá celebrar importante convênio com o Projeto Rondon para realização de estudos e levantamentos que permitirão, mais tarde, o desenvolvimento de programas voltados para a valorização do homem do interior pernambucano.

E, finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejamos congratular-nos, desta tribuna, com o Sr. Presidente da República porque o seu histórico pronunciamento na SUDENE, em Recife, no dia 3 de abril, já começa a produzir frutos os mais benéficos, como o deste relevante encontro dos *campi* avançados, que se realizou no Recife, de 12 a 15 deste mês.

E, por isso, Sr. Presidente, quando se realiza, no Recife, uma reunião patrocinada pela SUDENE, para que o Projeto Rondon adquira maior consistência na sua atuação, quero deixar na Mesa do Senado este pequeno discurso que assinala a relevante iniciativa.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em nome da Liderança do meu Partido, congratulo-me com o Congresso dos Servidores Públicos que se realiza no Recife, no Centro de Convenções, e que, ainda há pouco, foi objeto de considerações do meu colega de representação, o Líder do PMDB, Senador Marcos Freire. Prestar também a nossa solidariedade e o nosso apoio às reivindicações dos servidores públicos do Brasil que, reunidos em Recife, receberam como presente um ato do Governador Marco Maciel, que procurou incorporar a assistência ao servidor público em níveis de INAMPS e de INPS.

Nestas condições, Sr. Presidente, enviando daqui a nossa mensagem de solidariedade aos servidores públicos do Brasil, esses heróis anônimos da Nação brasileira, trazemos também o nosso apoio às suas reivindicações, desde que elas sejam encaminhadas pelos seus autênticos líderes. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma comunicação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Querendo dar sequência aos pronunciamentos que venho fazendo, aqui, no Senado, a respeito da reforma agrária, estou, neste instante, encaminhando à Mesa o primeiro projeto de lei a respeito do assunto. É um Projeto de Lei que dá nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1981**

**Dá nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 589 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 589. ....

§ 2º O imóvel abandonado arrecadar-se-á como bem vago e passará ao domínio do Estado, ou do Distrito Federal, se se achar nas respectivas circunscrições, ou ao da União, se estiver em território ainda não constituído em Estado:

a) dez anos depois, quando se tratar de imóvel localizado em zona urbana.

dois anos depois, quando se tratar de imóvel localizado em zona rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Código Civil estabelece, no seu art. 589, ao tratar da perda da propriedade imóvel, as formas pelas quais isto ocorre, além de outras causas de extinção. Dentre as formas, ali previstas, encontra-se o abandono da propriedade imóvel, que, nos termos do atual § 2º do referido artigo, enseja a arrecadação do bem pelo Estado, Distrito Federal, ou pela União, decorridos dez anos.

Ora, o nosso Código Civil é de 1916, daí por que, considerado o momento histórico do início de sua vigência, justificar-se-ia o prazo de dez anos, estabelecido para a perda por abandono.

Hoje, entretanto, tendo em vista o aspecto, cada vez mais relevante, da função social da propriedade, considerada esta frente ao interesse público de sua mais racional e justa destinação, ocupação e utilização, não se pode deixar de reconhecer que o prazo ali fixado é excessivamente longo, com referência aos imóveis rurais.

Esta racional e justa utilização da propriedade, a que nos referimos, é uma necessidade que se impõe, sobretudo, no uso produtivo da terra ou seja, da propriedade rural. Nos dias atuais, quando há uma grande preocupação com modificações das diretrizes políticas para o setor agrícola, incluindo medidas tendentes a implementar uma segura e eficiente reforma agrária, preconizada desde o advento do Estatuto da Terra, em 1964, é preciso, por todos os modos, desestimular a especulação imobiliária de uma forma geral, que compreende a manutenção improdutiva da propriedade, particularmente a rural.

Por isto mesmo, não sendo possível a desapropriação maciça, por interesse público, de grandes áreas improdutivas, pois o governo não pode arcar com o ônus de volumosas indenizações, devemos viabilizar os instrumentos legais disponíveis, a fim de criar alternativas que permitam e facilitem a distribuição ou redistribuição da propriedade, por parte do Governo.

Tal é o caso da arrecadação de bens vagos, por abandono, admitida no Código Civil, mas que deve ser redisciplinada, quanto ao prazo de sua observância, por imperativos de ordem social e econômica, no âmbito da política de colonização e reforma agrária.

O nosso objetivo não é, apenas, alterar o Código Civil, nesse aspecto, porque o que desejamos é ir além, isto é, queremos propor uma nova disciplina para a arrecadação de bens vagos, à vista do disposto no Estatuto da Terra. Mas, este mecanismo, como hoje previsto naquele Estatuto, esbarra no prazo anacrônico do Código Civil. Sendo assim, é mister que se altere, primeiro, nossa lei civil, na forma como ora propomos, e, subsequentemente, as normas do Estatuto da Terra, de acordo com outra proposição que apresentaremos.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Jutahy Magalhães.*

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### Código Civil

#### SEÇÃO VI

##### Da Perda da Propriedade Imóvel

Art. 589. Além das causas de extinção considerados neste Código, também se perde a propriedade imóvel:

I — Pela alienação.

II — Pela renúncia.

III — Pelo abandono.

IV — Pelo perecimento do imóvel.

§ 1º Nos dois primeiros casos deste artigo, os efeitos da perda do domínio serão subordinados à transcrição do título transmissivo, ou do ato renunciativo, no registro do lugar do imóvel.

§ 2º O imóvel abandonado arrecadar-se-á como bem vago, e passará, dez anos depois, ao domínio do Estado, ou do Distrito Federal, se se achar nas respectivas circunscrições, ou ao da União, se estiver em território ainda não constituído em Estado.

Em seguida, Sr. Presidente, encaminharemos, nos próximos dias, um novo projeto de lei para estabelecer as normas para arrecadação da propriedade imóvel em geral, abandonada, classificada como bem vago. Era o que tinha a comunicar a V. Exª (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que vem de ser lido e justificado da tribuna pelo Sr. Senador Jutahy Magalhães, será publicado e

remetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Legislação Social e de Finanças.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a assinatura dos líderes oposicionistas nas duas Casas do Congresso, iniciarei, na próxima semana, a formalização de nova Proposta de Emenda Constitucional, que objetiva restabelecer a autonomia política das capitais brasileiras.

Embora já na presente Legislatura haja sido desperdiçada a oportunidade de alterar-se o artigo 15 da Lei Maior do País, expungindo de seu texto aquela norma reconhecidamente antidemocrática, confio em que, no ano que antecede às eleições, o nosso Parlamento não pode deixar de mostrar-se sensível a uma causa tão justa, que interessa, de perto, a cerca de 14 milhões de eleitores.

Recorde-se que, em 1980, a maioria negou-se a oferecer *quorum* para a aprovação da importante matéria, frustrando um ponderável segmento de nossa população, cujo nível de politização é, sem dúvida, o mais aprimorado do País.

No curso da chamada *abertura*, alardeada, inclusive recentemente, na Alemanha, pelo próprio Presidente da República, não teria sentido continuar em vigor um dispositivo iníquo e discriminatório, contra cuja revogação nós temos posicionado, obstinadamente, em nome das mais caras tradições democráticas de nossa gente.

Após o restabelecimento da eleição direta para Governador, a mencionada vedação passou a ser ainda mais despropositada, representando a sua imediata supressão uma exigência da nova realidade político-institucional que estamos a viver.

No que tange à autonomia das instâncias hidrominerais e dos municípios considerados área de segurança nacional, acham-se tramitando algumas Propostas de Emenda, cuja apreciação deverá ocorrer no início do mês entrante, no âmbito do Congresso.

Seria ideal que as bancadas situacionistas — num gesto que alcançaria extraordinária repercussão junto à opinião pública brasileira — também subscrevessem a proposição, assegurando-lhe rito regimental prioritário e, mais que isso, o acolhimento indiscrepante ao ensejo de sua votação no segundo semestre do corrente ano.

Sendo assim, o processo sucessório nas Capitais significaria o fim da sistemática de prefeitos nomeados, restituindo-se à massa de votantes a soberana atribuição de eleger, por sufrágio direto e secreto, aqueles que devem dirigir os destinos das nossas cidades mais populosas.

A disputa em torno da Prefeitura das Capitais seria, por outro lado, um importante fator de consolidação da nossa estrutura democrática, pela participação de candidatos qualificados que emprestariam ao debate realce e significação notáveis.

Espero, pois, que a nova tentativa, agora mais uma vez encetada, com o mesmo empenho e pertinácia, possa ser viabilizada, com a pretendida alteração constitucional, incidente sobre a alínea a, § 1º, do art. 15 da Carta vigente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma comunicação.

#### O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redações finais do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1979 e do Projeto de Resolução nº 14, de 1981; e

Projetos de Lei da Câmara nºs 81, 90 e 79, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1981

Estabelece requisitos mínimos para implantação de projetos agropecuários no Nordeste, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos Estados do Nordeste em que a Universidade ou as Universidades locais não possuem Curso de Agronomia, as exigências da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, podem ser atendidas pelas empresas privadas que estejam implantando ou que venham a implantar projetos agrope-

cuários, inclusive de florestamento e reflorestamento, consorciado ou não com culturas de subsistência (milho, arroz e feijão), mediante a contratação de serviços de assistência técnica com a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) do Estado sede da empresa interessada, tendo por base a remuneração de 1% (um por cento) do valor do crédito, calculada sobre cada parcela do financiamento que for progressivamente liberada pelo banco financiador.

Parágrafo único. A propósito da supervisão de assistência técnica a cargo da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), a empresa poderá contratar técnico agrícola, de preferência formado por Universidade do Estado em que ela tiver sua sede, para acompanhar a implantação de seu projeto.

Art. 2º É facultado ao técnico agrícola que atue no Estado, pelo fato de ter sido formado por uma de suas Universidades, prestar assistência técnica profissional a até três projetos simultaneamente, desde que as empresas contratantes concordem em que seu tempo de serviço seja distribuído sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos de cada uma delas.

Art. 3º Os pequenos projetos agropecuários, no Nordeste, cujos financiamentos não ultrapassem o valor de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) vezes o maior valor de referência-MVR, poderão ser implantados sob fiscalização direta do banco financiador, independentemente de assistência técnica da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) ou de profissional liberal (engenheiro agrônomo ou técnico agrícola), considerando que a verificação da correta aplicação dos recursos financiados caberá diretamente ao banco financiador.

Art. 4º Para a contratação dos empréstimos nos termos do artigo anterior, o banco financiador exigirá do interessado a apresentação do projeto elaborado pela EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) ou por engenheiro agrônomo registrado no CREA, na conformidade da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, cuja responsabilidade se limitará ao seu conteúdo.

Parágrafo único. A implantação do projeto será de responsabilidade direta do contratante, sob fiscalização do banco financiador, dentro das normas adotadas pelos estabelecimentos de crédito.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Grandes são as dificuldades existentes no Nordeste devido à falta de engenheiros agrônomos, em número suficiente, para atender às empresas privadas que pretendem implantar projetos agropecuários.

Por outro lado, nem todas as Universidades dos Estados do Nordeste possuem Escolas ou Cursos de Agronomia, o que torna difícil o suprimento, a curto prazo, dos serviços de engenheiros agrônomos, na Região.

Ocorre, no entanto, que, em todo o Nordeste, cada Governo Estadual mantém a EMATER, com equipe de técnicos atuando em quase todas as cidades do interior, havendo grande interesse por parte de todos eles em incrementar urgentemente as atividades agropecuárias como um dos principais meios de combate aos problemas da área.

Diante desse quadro, urge abrandar as exigências da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências", ou dela decorrente, a fim de viabilizar a implantação de projetos com os mínimos requisitos técnicos, dentro das características regionais.

Essa a razão de ser deste Projeto, que esperamos mereça favorável acolhida dos membros desta Casa e da egrégia Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — Bernardino Viana.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1981

Estende aos trabalhadores rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao artigo 20 da Lei nº 5.889, de 6 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Art. 20. O regime da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) será aplicável aos trabalhadores e empregadores rurais a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do respectivo regulamento."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem por objetivo estender aos trabalhadores rurais o regime do FGTS.

Sobre a aplicação desse sistema aos trabalhadores rurais assinalou o então Secretário de Relações do Trabalho, em estudo divulgado pela LTr. (outubro de 72 — Págs. 763/4):

"Não há, na estrutura da Explicação de Motivos da Lei nº 5.107, uma referência expressa ao porquê da não abrangência do trabalhador rural pelo Sistema instituído, isto é, pelo Fundo de Garantia. No entanto, justificações surgiram, por parte das autoridades, *a posteriori*, justificações que se tentaram explicar, não chegaram a convencer.

Basilarmente o que se disse foi o seguinte: O Fundo de Garantia não se poderia estender ao trabalhador rural (especificamente ao empregado rural) porque este ainda não está consciente das diversas leis protetivas que incidem sobre sua atividade e não iria, por isso, compreender a nova sistemática; foi dito, também, que particularmente, os problemas de "opção" e "retratação" não seriam bem apreendidos pelos trabalhadores do campo, de baixo índice cultural e incapazes, por isso, de efetivar essas escolhas em que devem ser pesados vários aspectos. Por outro lado, há os que asseveram que a extensão do FGTS à relação de emprego rural também se faz difícil em face do empregador campestre. Argumentam que este não se encontra estruturado tecnicamente, desconhece as modernas estruturas empresariais, não conta com contabilidade organizada em seu estabelecimento. Recordam, também, que sendo, geralmente, reduzido o número de empregados por estabelecimento, não há incentivo para modernizar a sua exploração, adotar técnicas mecânicas e, muito menos, racionalizar a técnica de orientação do setor de pessoal.

Na realidade, as alegações são despidas de fundamento intrínseco. Quanto ao empregado, a idéia de não conscientização dos direitos é parcialmente verdadeira; no entanto, não deve servir como dique às possibilidades aplicativas de uma legislação que trataria de cobrir certas lacunas. Alertamos, anteriormente, para certa procedência da providência ante a norma puramente laboral. Ora, quando se apresenta um texto que, como veremos logo, reúne conteúdo previdenciário e laboral a um tempo só, não é justo que venha a ser desprezado. Além disso, justamente pela falta de capacidade reivindicatória do nosso camponês, o Fundo lhe dá maior proteção porque se torna impositivo e permite que, mesmo sua placidez, com sua aversão pelas lides judiciais, encontre o seu tempo de serviço, que é vida, perfeitamente garantido. Além disso, a fraude estará obstaculizada, de maneira muito mais fácil, pelo sistema de recolhimento. Quanto à "opção" e à "retratação", é de ponderar que também o urbano tem suas dificuldades no exame a fazer. E mais. Os sindicatos estariam aptos a esclarecer as dúvidas e assessorar os membros da categoria, exercendo atividade perfeitamente compatível, com suas finalidades. Não podemos omitir, também, que, na cidade, a opção é, hoje, praticamente, um pré-requisito para a admissão do empregado comum. Num mercado de trabalho como o nosso, o empregado, geralmente, escolhe entre aderir ao FGTS (opção) ou não ser contratado.

Mais esquisita, ainda, é a alegação pertinente ao empregador. Se não se encontra habilitado, empresarialmente, deve fazê-lo de pronto: no seu interesse, no do obreiro, no da coletividade que exige produtividade maior e que só será conseguida com a racionalização. A contabilidade na organização deve ser uma verdade e se, pela não estruturação adequada dos empregadores, formos deixar de consagrar direitos inerentes ao trabalhador, estaremos justamente beneficiando aqueles que desatendem as disposições legais. Paradoxalmente, estaremos deixando de punir o transgressor para enveredarmos por um caminho injusto, deixando de considerar o ato ilícito como tal. Finalmente, quanto ao número pequeno de trabalhadores em cada estabelecimento (e isto não é uma constante: vide cafezais; lavouras orizícolas, etc.), torna-se até motivo de aplicação fácil e rápida, e não de impedimento. Sendo poucos os empregados, mais simples, na técnica contábil, efetuar os recolhimentos devidos. Inviáveis, pois, as alegações."

Entretanto, ainda quando promulgada a Lei nº 5.889, de 6 de junho de 1973 que, com poucas exceções, determinou (art. 1º) que as relações de traba-

lho rural fossem regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, seu art. 20 prescreveu:

"Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Mais recentemente, o Poder Executivo, através do Projeto de Lei nº 7, de 1981 (CN), considerado urgente pelo Presidente da República, nos termos do § 2º do artigo 51 do texto constitucional, acolhendo razões contidas em Exposição de Motivos do Ministro do Interior, considerou de interesse público facultar a aplicação do regime do FGTS aos diretores não empregados das empresas sujeitas à legislação trabalhista.

É portanto, chegado o momento da extensão do sistema também aos trabalhadores rurais.

Durante o IV Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Seguridade Social (São Paulo, 25 a 29 de setembro de 1972), logrou aprovação unânime o seguinte item 5 do Tema V (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço):

"O sistema do FGTS, nos países que o adotarem, deve ser estendido aos trabalhadores rurais, na medida em que o permitirem as condições sócio-econômicas de cada região."

Nada mais justifica, portanto, a discriminação imposta aos trabalhadores rurais, em decorrência de sua exclusão do sistema do FGTS.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Franco Montoro.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.889, DE 6 DE JUNHO DE 1973

Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 102, DE 1981

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão a ser oportunamente marcada seja dedicado à memória do ex-Senador Hamilton Nogueira, há pouco falecido.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Dirceu Cardoso — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Milton Cabral — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Marcos Freire — Henrique Santillo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 103, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 15 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Helvídio Nunes.*

*O Sr. José Lins* (PDS — CE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

**O SR. JOSÉ LINS** (PDS — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um outro requerimento, também de inversão da ordem da pauta, que gostaria que fosse lido porque há um entendimento com o Sr. Senador Helvídio Nunes, por ser mais abrangente.

*O Sr. Dirceu Cardoso* (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Presidência ainda não decidiu. De modo que peço a V. Exª, Senador Dirceu Cardoso que aguarde o final do pronunciamento do nobre Senador José Lins.

*O Sr. José Lins* (PDS — CE) — Sr. Presidente, neste caso, pergunto a V. Exª se este requerimento seria obrigatoriamente votado para ser rejeitado ou se o próprio autor poderia retirá-lo?

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O próprio autor pode retirar o requerimento.

*O Sr. Helvídio Nunes* (PDS — PI) — Sr. Presidente, peço a retirada do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está deferido o pedido de retirada do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 104, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 18, 5, 19, 17 e 15, sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, respectivamente.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — *Murilo Badaró.*

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O requerimento lido é de votação imediata.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

*O Sr. Dirceu Cardoso* (ES) — Sr. Presidente, o ilustre 1º-Secretário leu rapidamente os números dos itens e não consegui acompanhá-los. Gostaria de saber quais são...

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Vou repeti-los para V. Exª: "Itens nºs 18, 5, 19, 17 e 15 que sejam submetidos ao Plenário em primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugar, respectivamente".

*O Sr. Dirceu Cardoso* (ES) — Inverteu o vice-versa, agora. O Senado Federal não votou de frente e agora vai de vice-versa, de cabeça para baixo. Sr. Presidente, já estou atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

*O Sr. Dirceu Cardoso* (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Requerida a verificação de quorum, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — João Lúcio — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Helvídio Nunes — João Calmon — Jorge Kafume — José Guimard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

#### VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 29 Senadores; "NÃO", 1.



Vou aplicar o Regimento, item VI do art. 327:

“Verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação.”

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Nos termos regimentais, vai-se proceder a nova votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, antes de se verificar a votação, quero apenas, para descargo de minha consciência, pedir a V. Exª que mande o serviço de gravação, ou de computador, me fornecer a fita com o nome dos presentes, antes de conhecer a votação. Só quero saber aqueles que estavam presentes aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª se interessa pela lista da votação anterior?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — A anterior também.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está à disposição de V. Exª e chegará as suas mãos, agora.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Eu quero a desta votação agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — E a próxima será feita em seguida. Já adivinhava o pensamento de V. Exª

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

João Lúcio — Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Helvídio Nunes — João Calmon — Jorge Kalume — José Guiomard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

VOTA “NÃO” O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram “SIM”, 29 Senadores, e “NÃO”, 1.

Não houve *quorum*, a matéria fica prejudicada.

Em consequência da inexistência de *quorum* para deliberação, as matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada.

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371, “c”, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1ª pronúncia: pela constitucionalidade e juridicidade; 2ª pronúncia: (reexame solicitado em plenário), favorável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3ª pronúncia: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1ª pronúncia: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Itamar Franco; 2ª pronúncia: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Riça.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1ª pronúncia: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2ª pronúncia: (reexame solicitado em plenário), ratificado seu parecer anterior; e 3ª pronúncia: (reexame solicitado em plenário), mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1ª pronúncia: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2ª pronúncia: (reexame solicitado em plenário): mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 “um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em

Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

## 17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação e empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

## 19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

## 20

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta, de número 1-CCJ;  
— de *Legislação Social*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e  
— de *Educação e Cultura*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

## 21

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o art. 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

## 22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

## 23

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da

Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Foram lidos na Hora do Expediente da presente sessão os Requerimentos nºs 101 e 102, de 1981, de autoria, respectivamente, dos Srs. Senadores José Sarney e Dirceu Cardoso. Tais requerimentos, segundo o Regimento Interno, deveriam ser apreciados nesta oportunidade. Achando-se, porém, o Senado impossibilitado de tomar deliberações por falta de número em plenário, as matérias em questão serão objetos de deliberação na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Li, com surpresa e desalento, as declarações ao nobre Senador Nilo Coelho, publicadas no *Jornal do Brasil* de domingo, com uma advertência às Oposições e uma censura aos Senadores de Mato Grosso do Sul.

A advertência é a repetição de uma ameaça a que já nos acostumamos: a obstrução no Senado “pode comprometer a abertura”, ameaça que, apesar de desgastada, ele espera que ainda possa impressionar alguns espíritos excessivamente prudentes. E a censura aos Senadores, com vistas às Lideranças dos Partidos da Oposição, porque atribui a eles Senadores de Mato Grosso do Sul a inteira responsabilidade pela obstrução, que só estaria sendo sustentada “pela batalha que movem os Senadores Mendes Canale, José Fragelli e Saldanha Derzi contra o empréstimo de 50 milhões de dólares para o Governo de Mato Grosso do Sul e diz textualmente, que se encontra na Ordem do Dia”.

Essa versão do fato, que seria a causa única da obstrução, vem sendo assealhada pelo PDS, há dias, com variantes. Transmitiram-na ao *O Globo*, que no dia 15, sexta-feira, informava que o eminente Presidente do PP, Senador Tancredo Neves, queria cancelar a obstrução, mas estaria sendo impedido no seu propósito pelo Senador Canale, apenas por motivo de um projeto de liberação de verbas para Mato Grosso do Sul. Correto, como sempre, o grande diário carioca publicava no dia seguinte a retificação do Senador Mendes Canale, quando afirmou “não ser verdadeira a versão de que a obstrução que vem sendo mantida pelo seu Partido tenha a ver com um projeto de liberação de verbas para Mato Grosso do Sul. Canale garantiu que o objetivo da obstrução é obrigar o Governo a definir as regras eleitorais”.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Exª me permite?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Exªs, certamente, não necessitam do apoio dos seus companheiros, quando refutam as afirmativas precipitadas, a que V. Exª se refere no seu discurso. V. Exªs são homens conhecidos nesta Casa, com um passado nacional e que jamais fariam mesquinhasias, em benefício próprio, na alta Casa do Congresso Nacional. Se V. Exªs fossem sozinhos na obstrução, assim mesmo estariam acobertados por uma tradição parlamentar que não é brasileira e não é nova: a do direito das minorias obstruírem as votações parlamentares. V. Exª particularmente tem razão quando traz esse depoimento apenas para fixar uma posição pessoal, para que fique definitivamente marcada a sua e a posição de todas as oposições; e muito mais, para fazer diferenciação entre essa postura absolutamente ética e a posição inusitada do Partido do Governo, este sim, usando de subterfúgios e de uma maneira aética, já que a obstrução é privativa das oposições em todo o mundo, estão obstruindo radicalmente nossos trabalhos e não como as oposições cercadas de direitos, estão fazendo obstruindo somente as votações. V.

Exª é testemunha de que estamos fazendo a obstrução legítima a projetos de desinteresse nacional e que abrimos as exceções para aqueles casos em que o interesse do País está acima de qualquer objetivo. Presido, Excelência, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que já foi obstruída pela inusitada posição da Maioria, nessa greve de patrões, inédita em todo mundo, talvez, e tão inconseqüente quanto seria, por exemplo, uma greve de operários ser respondida pela greve dos donos da fábrica.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Obrigado a V. Exª V. Exª está com a razão e foi de estranhar a declaração do ilustre Líder Nilo Coelho, que a deu no dia seguinte àquela sessão em que nós da Oposição demos um número maior, para que fosse votada a autorização para que S. Exª acompanhasse o Senhor Presidente da República à Alemanha.

Que essa definição das regras eleitorais é o motivo determinante da atitude das Oposições, bem o sabem o PDS e o seu digno Líder. Quase todos, senão todos os Senadores do PMDB e do PP, já proclamaram, alto e bom som, que comprometida a agenda das reformas eleitorais pelo Governo e pelo PDS, em tempo de serem votadas para serem cumpridas em 82, cessará a obstrução. Ainda na semana passada, em declaração incisiva e nítida, o ilustre Líder Marcos Freire, deixou isso bem assentado.

Sendo assim, só posso atribuir a manifestação do Senador Nilo Coelho e a irritação encenada que exibiu aos jornalistas que o ouviram, a duas coisas ou a dois objetivos: primeiro, a uma deliberada intenção de mistificar a opinião pública, e segundo, a uma ligeireza de cálculo, qual seja, a tentativa de incompatibilizar os Senadores de Mato Grosso do Sul com os seus colegas das duas Bancadas, e estas, entre si.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois não.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Com muito acerto a Bancada de Mato Grosso do Sul solicitou a V. Exª que, em nome dela, trouxesse ao Senado o repúdio e a estranheza pela forma com que o ilustre Líder da Maioria procurou situar o assunto, por demais debatido nesta Casa, do posicionamento que as oposições tomaram em relação à obstrução da Ordem do Dia que se vem verificando. Como disse V. Exª, procuram as oposições, com essa atitude, forçar o Governo a definir as regras do jogo eleitoral de 1982 — motivo alto, motivo de interesse nacional, bem ao contrário daquilo que o ilustre Líder da Maioria dissera, que era uma atitude pequena, por nós adotada, uma atitude menor. Não. Essa atitude, que adotamos em conjunto com as Bancadas do nosso Partido e do PMDB, tem esse alto sentido nacional, porque desejam, não só a classe política, como o povo brasileiro, saber em que legislação vão assentar as eleições que deverão ser realizadas em 1982. O que estranho, porém — e como estranhou V. Exª —, é essa irritação do ilustre Líder da Maioria ao se referir ao comportamento da Bancada de Mato Grosso do Sul. Irritou-se mal, porque não poderia irritar-se conosco, porque, nós que pertencemos à Minoria, estamos desempenhando um papel e valendos de um recurso parlamentar que se usa em todas as Casas Legislativas — o recurso da obstrução. Lamentamos, sim, que S. Exª, não podendo contar com a maioria da sua Bancada, venha, assim, se irritar com a Bancada de Mato Grosso do Sul. Lembro mais a V. Exª que errou o nobre Líder da Maioria, meu prezado amigo, figura que muito admiro, o Sr. Senador Nilo Coelho, primeiro ao citar exatamente a nossa Bancada, e, segundo, quando se refere a um empréstimo, que não consta da Ordem do Dia, e exatamente nem a importância é esta.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Focalizarei, adiante, este ponto.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Desconhecia, portanto, o ilustre Líder da Maioria a matéria que estava inserida na Ordem do Dia, fazendo referência — e oportunamente V. Exª focalizará este ponto, como acaba de me informar — exatamente a matéria que nem constava da Ordem do Dia. Era exatamente um juízo apressado, que S. Exª não tinha o direito de fazer da Bancada de Mato Grosso do Sul, Bancada essa que, ainda aqui presente — e só não estava presente o Sr. Senador Saldanha Derzi, porque S. Exª se encontrava ausente da Capital — nós dois aqui estivemos, na sexta-feira, para votar a licença, a fim de que o Senador Nilo Coelho acompanhasse o Senhor Presidente da República na viagem que empreendeu à Alemanha. Eu não queria mesmo que este assunto viesse à baila antes da presença a esta Casa do ilustre Líder da Maioria. S. Exª não teve essa delicadeza para conosco, pois disse exatamente essas coisas às vésperas da sua viagem, viagem que empreendeu com o apoio da nossa Bancada. Aguardávamos, como aguardou V. Exª, que aqui, hoje, o Líder da Maioria estivesse presente, para lhe dizer do nosso desgosto e do repúdio que a Bancada de Mato Grosso do Sul dá às suas palavras, impensadas, naturalmente, ditas na irritação natural de um Líder que

não conseguiu, sem dúvida nenhuma, colocar aqui os seus liderados para que a obstrução à Ordem do Dia não se processasse.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Segundo os jornais, as declarações do nobre Senador Nilo Coelho foram feitas justamente no momento em que S. Ex<sup>a</sup> embarcava para a Alemanha, sabendo que nós, Senadores da Oposição, V. Ex<sup>a</sup> e eu — me permitam particularizar — é que tínhamos permitido que ele fosse fazer esse passeio à Europa. Aquele era o momento de agradecer, e não de censurar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. O Senador Nilo Coelho quis apenar a obstrução que se faz hoje no Senado Federal.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Perfeito.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — S. Ex<sup>a</sup> deveria, sim, agradecer à Oposição por lhe ter permitido viajar em companhia do Senhor Presidente da República. S. Ex<sup>a</sup> se esqueceu até deste princípio que a boa educação lhe mandaria fazer, porque foi evidentemente com os nossos esforços, com a nossa permissão, diga-se de passagem, que S. Ex<sup>a</sup> pôde acompanhar o Presidente da República, demonstrando que — e o disse naquela noite — no Senado Federal, acima dos problemas de ordem partidária, a Oposição tem sempre colocado os problemas de ordem internacional.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — S. Ex<sup>a</sup> destacou isto muito bem na ocasião.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Exatamente. Quanto ao aspecto do problema de Mato Grosso do Sul, lembraria uma passagem — que V. Ex<sup>a</sup> já a conhece e sabe, e dela se esqueceu o Senador Nilo Coelho: esse projeto foi retirado da Ordem do Dia exatamente por quê? Porque havia uma rasura no texto da Comissão de Economia. O texto enviado ao Plenário do Senado Federal não era o mesmo aprovado na Comissão de Economia. S. Ex<sup>a</sup> também se esqueceu deste aspecto. Senador José Fragelli, V. Ex<sup>a</sup> não precisava trazer estas explicações à Nação. A Nação o conhece bem, como disse o Senador Gilvan Rocha. De qualquer forma, fica aqui o nosso apoio a V. Ex<sup>a</sup> e a esperança de que um dia o Senador Nilo Coelho, ao regressar a este Plenário — um dia vamos ter a esperança de que S. Ex<sup>a</sup> aqui se encontre — ele possa agradecer à Oposição brasileira a oportunidade que lhe deu de acompanhar o Senhor Presidente da República.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Com muito prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador José Fragelli, não acredito que a nobre Bancada de V. Ex<sup>a</sup> espere do Senador Nilo Coelho uma barganha em troca da votação da autorização de viagem votada pelo Senado, barganha em termos de mudança de pensamento. Ninguém desconhece, nobre Senador, que a Bancada de V. Ex<sup>a</sup> é uma das mais aguerridas na utilização do recurso da obstrução que está em curso neste Senado há muito tempo. Quando V. Ex<sup>a</sup>s se irritam com a palavra do Líder, o fazem porque acham que estão utilizando um recurso normal da Minoria, e até acham que estão praticando um ato de patriotismo, como já foi dito aqui, neste Plenário. O fato, nobre Senador, é que esta Casa está há muito tempo, devido à obstrução, deixando de cumprir o mínimo da sua obrigação parlamentar, que é a de votar. V. Ex<sup>a</sup> certamente dirá que somos a Maioria e que mesmo, com a maioria de 1 ou 2 além do necessário, ser-nos-ia bastante fácil ultrapassar essa dificuldade. Entretanto, sabe V. Ex<sup>a</sup> que uma coletividade tem problemas. Há — como também V. Ex<sup>a</sup> sabe — problemas de doença entre os membros do PDS. Então, não se justifica essa posição exacerbada que os grupos começam a assumir. Nobre Senador José Fragelli, temos também uma obrigação a cumprir como parlamentares, e essa obrigação nos leva a restabelecer a normalidade da vida do Senado, porque há projetos a serem votados. É claro que não iríamos ao ponto — e seria impossível — de exigir que a Oposição abrisse mão da atitude que ora assume. Também não nos deixa de assistir o direito de chamar a atenção da Oposição para a necessidade de se restabelecer a vida parlamentar desta Casa. Quanto à palavra do Líder, certamente S. Ex<sup>a</sup> quis chamar a atenção, e talvez até constitua, no ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Mas falsificando os fatos?! Chamar a atenção, falsificando os fatos?!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não. Não acredito que o Líder tenha falsificado os fatos.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Falsificou maldosamente os fatos. Falsificou os fatos! A verdade é esta. Dela não se pode fugir.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O certo é que a obstrução existe. A Bancada a que V. Ex<sup>a</sup> pertence é uma das mais aguerridas...

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — S. Ex<sup>a</sup> falsificou os fatos e encenou uma irritação que não podia estar sentindo, porquanto o que S. Ex<sup>a</sup> estava falando naquele instante não podia ser sincero, como ainda vou ressaltar nas linhas que faltam do meu pronunciamento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não acredito, nobre Senador José Fragelli, que o Líder Nilo Coelho...

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Também não acreditava.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... tenha deixado de compreender a posição que V. Ex<sup>a</sup>s assumiram, aprovando a autorização de viagem e que essa crítica que S. Ex<sup>a</sup> fez, represente uma falta de compreensão da posição de V. Ex<sup>a</sup>s quanto ao problema.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Eu não entendi bem a parte que V. Ex<sup>a</sup> falou sobre barganha, da concessão que fizemos votando a autorização para o Senhor Presidente viajar.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O Líder não devia mudar de opinião...

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Não é o caso nem de se falar em barganha. A barganha se faz antes de um negócio, antes de um ato. Nós votamos aquela autorização sem nem sequer pedirmos licença à Maioria. Foi de espontânea vontade de cada um e de todos os Senhores Senadores da Oposição que aqui se encontravam.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> perguntasse se eu queria esclarecer o que eu disse, eu diria o seguinte: não é por ter a Oposição votado favoravelmente à viagem do Senador Nilo Coelho que S. Ex<sup>a</sup> mudaria de pensamento, ainda que lhe fosse pedido, porque S. Ex<sup>a</sup> é um homem sério, sincero e, certamente, expressou o que sentiu.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Mas as declarações do preclaro Líder governista...

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Eu gostaria que ficasse registrada a nossa estranheza sobre a colocação feita pelo Senador José Lins, que me parece inteiramente descabida. V. Ex<sup>a</sup> estranhou, vamos dizer, umas declarações acres do Senador Nilo Coelho, sem que nisso daí estivesse implícito que V. Ex<sup>a</sup> queria alguma barganha com o Líder do Governo. Quer dizer, V. Ex<sup>a</sup> colocou bem a questão de que a Bancada da Oposição, a Minoria, foi quem não faltou ao Senador Nilo Coelho, porque a Bancada de S. Ex<sup>a</sup> faltou a S. Ex<sup>a</sup>. Se dependesse da Bancada da Maioria, S. Ex<sup>a</sup> não poderia ter-se ausentado do País. A Minoria compreendeu a situação vexatória em que S. Ex<sup>a</sup> se encontrava, ele que havia sido convidado pelo Senhor Presidente da República, ele que havia aceito ir, acompanhando S. Ex<sup>a</sup> na viagem ao exterior, não poderia ir se a Minoria não lhe tivesse assegurado *quorum*. E a sua Maioria, que o Senador Nilo Coelho lidera, faltou. Isso aí se fez — como disse V. Ex<sup>a</sup> — sem nenhum entendimento prévio, sem nenhum condicionamento, que não era cabível, e não sei por que artes de raciocínio o Senador José Lins vem agora falar numa hipótese de barganha que ninguém pretendeu nem sequer admitiu. Pelo contrário, repeli-riamos se alguém a colocasse.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Perfeito. E uma Minoria que, naquela sessão em que foi dada permissão a S. Ex<sup>a</sup> para viajar, foi Maioria, dentro desta Casa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que se dá, nobre Senador Fragelli, é que se alega... (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Já está terminando o meu tempo, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex<sup>a</sup> foi generoso com os apartes. Provavelmente, vou ser pouco com V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas a minha referência, nobre Senador, diz respeito à colocação da Oposição de que o Líder não poderia expressar o que pensava, em vista de que a Oposição teria concedido a aprovação da sua viagem, isto é, teria que deixar de dizer o que pensava, porque recebeu um favor da Oposição. Esta é a verdade.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Aí a colocação de V. Ex<sup>a</sup> foi estranhar a indelicadeza havida. Foi tão-somente isso.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Perfeito.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso foi expresso aqui dentro pela Oposição, se não me engano, pelo Senador Itamar Franco. Esta é que é a verdade.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Mas as declarações do preclaro Líder governista não foram apenas maldosas na intenção, como desinformadas no seu conteúdo. De fato, sustenta que os representantes de Mato Grosso do Sul se colocam, intransigentes, contra o empréstimo de 50 milhões de dólares para o Governo daquele Estado, o qual, acrescenta, "se encontra na Ordem do Dia".

Pois bem, nem há pedido algum de 50 milhões de dólares nem ele está na Ordem do Dia. Há um, sim, de 30 milhões, que nem sequer chegou às comissões ou nelas tramita. E se não passou pelas comissões, com pareceres aprovados ou não, é certo que não pode ter chegado a plenário.

O que se acha na Ordem do Dia é uma solicitação do Governo de Mato Grosso do Sul de um empréstimo de 1,7 bilhão de cruzeiros, para o Senado aprovar a sua viabilidade financeira, e para o qual o meu estimado amigo Senador Benedito Canelas pediu preferência e que, assim, está ou deveria estar em primeiro lugar na pauta. E, se não me engano, justamente no primeiro dia da obstrução, as bancadas da Oposição decidiram não votar a preferência, porque Maioria e Oposição não chegaram, então, a um acordo quanto à aprovação do projeto do Senador Humberto Lucena.

Nada tem a ver, portanto, a obstrução com qualquer projeto do Governo do meu Estado em trânsito por esta Casa, e muito menos com a alegada posição de intransigência dos três Senadores sul-mato-grossenses.

Ninguém reconhece o experimentado e veraz homem público que é o Senador Nilo Coelho nas declarações que fez ao *Jornal do Brasil*. Sabe, pelos anos da sua fecunda luta nos partidos e na política, que um partido como o PMDB, por seus componentes no Senado e por sua esclarecida, consciente e vigorosa liderança, jamais aceitaria a grave responsabilidade de paralisar as votações no Congresso simplesmente para satisfazer interesses menores de três membros da Oposição e de Partido que não é o seu, embora eventual aliado numa jornada parlamentar. Isso sem insistir no imperdoável esquecimento do nobre Líder da Maioria das reiteradas manifestações dessa Bancada do PMDB e do seu Líder sobre os verdadeiros motivos da obstrução.

Do mesmo modo, a Bancada do Partido Popular e a sua alta chefia, não se curvariam a intransigências de um ou alguns dos seus senadores, para satisfação de meras questões de campanário, que seriam, até, mais capricho que defesa cabível de uma justa posição.

Por tudo isso, e para mim, mais que tendenciosas, a advertência e a censura do Líder do Governo constituem um embuste. Primeiro, para ilaquear a boa fé do povo, avisando-o de que se a abertura fechar, não será por vontade e decisão do Governo, mas pelas atitudes da Oposição. Segundo, para encobrir algo, ou muita coisa, que se trama contra ao que mais o povo aspira nestes dias, que é o próximo estabelecimento de uma democracia lisa e limpa.

Parece, também, que estamos chegando àquela situação atribuída, não me lembro por quem, e a que governo, que vivendo de crises difíceis, só no intervalo das crises existia. E o que a todos preocupa é que esta é, exatamente, de um tempo a esta parte, a fotografia do Governo que aí está. Agravadas as circunstâncias, porque, ainda, este Governo fabrica certas crises, além das que espoucam pelo seu desgoverno e inépcia. Mas, que o Governo e os seus líderes tenham ao menos, daqui por diante, a coragem moral de assumir a responsabilidade das coisas que querem fazer e estão por ser feitas, e não resvalam para a tibieza, como o fez o Líder da Maioria, que as consciências sadias repelem e não aceitam, de atribuir a outrem as suas próprias ações e intenções. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pediu a palavra, como Líder do PDS, o nobre Senador Murilo Badaró. Concedo-a.

*O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, que falará como Líder.

*O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência da Casa se permite um esclarecimento, em boa parte motivado pelos apartes ainda há pouco travados no plenário.

Eram 14 horas e 30 minutos de ontem quando acionei a campanha do corredor, chamando os Srs. Senadores a plenário, porque não havia número. Naquele momento havia, se não estou equivocado, 3 Srs. Senadores da Oposição e 5 Srs. Senadores do Partido Democrático Social. Continuei tocando a campanha por 10 minutos. Eram 14 horas e 40 minutos quando estavam presentes apenas 9 Srs. Senadores da Oposição e eu presente, 10. E o Líder do Partido Democrático Social declarou que retirava a sua Bancada, numa resposta que seria uma represália à obstrução que as Oposições realizavam dentro do plenário, em relação à matéria a ser votada.

Este esclarecimento que dou, acho que o faço em nome do respeito ao Senado, porque hoje li uma versão de que nós não realizamos sessão, para podermos assistir ao jogo de futebol entre o Brasil e a Alemanha.

O debate que aqui se travou me ensinou a oportunidade de dizer o que, realmente, aqui se passou.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está inscrito, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco, a quem concedo a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Acho que estamos vivendo a época do *non sense*; e ainda no meu pronunciamento desta tarde vou demonstrar isso.

Quando digo que estamos vivendo essa época do *non sense*, buscaria, inclusive, parte da entrevista do Senador José Sarney ao *O Estado de S. Paulo*, quando S. Ex<sup>a</sup> declarou que considerava, Sr. Presidente, a ARENA e MDB como não Partidos.

Diz S. Ex<sup>a</sup> textualmente:

"Não faço a mesma análise em relação à ARENA e ao MDB, esses não eram partidos, eram como a própria lei diz associações, que tinham a missão de cumprir, dentro de determinado período, aquilo que correspondia aos partidos políticos."

Sr. Presidente, é estranho que o Senador José Sarney venha a declarar, nesta altura, que a ARENA não era um partido político. Nós todos entendíamos, através da declaração do ex-Presidente, o atual Governador de Minas Gerais, que a ARENA era o maior partido do Ocidente.

Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, inicio o meu pronunciamento desta tarde para exatamente chegar e dizer que, no nosso País, não entendemos certas coisas, como esse pronunciamento, essa entrevista do Senador José Sarney, como a briga da CACEX e a INTERBRÁS, quando a INTERBRÁS questiona as importações, e a CACEX diz que a INTERBRÁS, só nesse período, já importou cerca de 126 milhões de cruzeiros, dos quais 80 milhões diz o próprio Presidente da INTERBRÁS "para o milho e o restante para a importação de arroz".

Sr. Presidente, estávamos vivendo esta época confusa, quando há uma discordância no setor do álcool, aqui já abordada, entre o Ministro da Fazenda e o próprio Presidente da PETROBRÁS; quando o Ministro diz que o preço do carro é caro, e o homem do Governo não intervém no preço desse carro; ele poderia fazê-lo através do CIP; e quando o Presidente da PETROBRÁS vem dizer que é preciso diminuir a produção do carro.

Mas inicio, Sr. Presidente, estas pequenas considerações para mostrar, exatamente, que pouco estamos entendendo o que se passa no País, para analisar o aspecto da educação brasileira, dizendo entre outras coisas o seguinte:

"Em 1976 a proposta de emenda à Constituição nº 21, do nobre Senador João Calmon, estabelecia a obrigatoriedade da aplicação anual, pela União, de um percentual nunca inferior a 12%, pelos Estados e municípios, no mínimo, 24% da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tentava-se, através do Congresso Nacional, mudar o art. 176 da Constituição Federal.

A iniciativa do Sr. Senador João Calmon, um grande batalhador da educação no Parlamento e na Imprensa, era das mais meritorias e também das urgentes deste País.

Aprovada por unanimidade na Comissão Mista, às 15 horas e 30 minutos do dia 11 de agosto de 1976, não teve melhor sorte face a soma de votos não atingir *quorum* necessário para deliberação na reunião conjunta Câmara e Senado, no dia 15 de setembro de 1976. Votaram SIM 180 Srs. Congressistas."

E pasme, Sr. Presidente, sob o comando do NÃO do Líder do Governo nesta Casa, na época.

"A problemática do percentual de verbas orçamentárias, destinadas à educação volta a preocupar os responsáveis pela vida pública nacional. Ontem no Congresso, hoje e sempre movimentos estudantis, busca-se o percentual mínimo de 12% do orçamento federal a ser destinado ao MEC.



As autoridades ligadas à área do ensino insistem no argumento de que esta meta está sendo ultrapassada.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se examinarmos os orçamentos federais dos últimos cinco anos, podemos constatar a inconsistência do argumento aventado pelos que dirigem o Ministério da Educação e Cultura.

Senão, vejamos:

— Considerando, apenas, a dotação específica reservada ao MEC, verificamos que a relação entre a dotação anual e o total do orçamento se apresenta:

(Quadro A)

(A)

| Ano  | MEC<br>Cr.        | Total Orçamento<br>Cr\$ | %   |
|------|-------------------|-------------------------|-----|
| 1977 | 15.834.770.100,00 | 287.540.536.000,00      | 5,5 |
| 1978 | 21.271.246.000,00 | 401.026.000.000,00      | 5,3 |
| 1979 | 22.968.776.000,00 | 569.799.500.000,00      | 5,8 |
| 1980 | 51.661.418.000,00 | 998.036.170.000,00      | 5,2 |
| 1981 | 98.497.984.000,00 | 2.077.600.000.000,00    | 4,8 |

Permite-me V. Ex<sup>a</sup>, rememorar:

1977 — 5,5%

1978 — 5,3%

1979 — 5,8%

1980 — 5,2%

1981 — 4,8%

Sinto-me honrado, Sr. Presidente — permita-me também essa interrupção —, com a presença do Senador Luiz Cavalcante, o único representante do Partido do Governo nesta Casa. Nós estamos aqui, Sr. Presidente...

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eu também sinto-me honradíssimo com a menção especial de V. Ex<sup>a</sup> à minha presença. Mas quero explicar que, neste exato momento, toda a nossa Bancada — a Bancada ocidental, o maior Partido do Ocidente —, está reunida no gabinete do Líder do Partido; por esse motivo é que os colegas não estão aqui. Como achei que possivelmente não haveria ninguém em plenário, para aqui vim. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu que agradeço, Senador Luiz Cavalcante, a explicação de V. Ex<sup>a</sup>, e digo-lhe com muito respeito que bastaria a sua presença em plenário, para honrar o meu discurso, porque creio que os números que apresento nesta tarde ao Senado Federal, são números que a Bancada de V. Ex<sup>a</sup> não vai poder contestar. Há pouco dizia-se aqui que a Oposição não apresenta, não sugere nada ao Governo Federal. Nós estamos, neste instante, deixando o problema de ordem política, para examinar um dos assuntos mais sérios deste País, que é o problema da educação. De qualquer forma, muito obrigado pela presença de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>a</sup> se refere a um aspecto muito importante do atual regime no Brasil, isto é, o atual regime no Brasil não se preocupa com investir em educação. Isso é lamentável, porque uma Nação em desenvolvimento como se quer, ou subdesenvolvida como também é o nosso caso, jamais poderá atingir um patamar melhor se não investir em educação, em instrução, em civilização. Acredito inclusive que seja a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que esse setor de educação seja o mais crucial, mais importante para um País que queira realmente se desenvolver. E a situação, de 1964 a esta data, tem deteriorado. Recentemente, falei sobre esse assunto nesta Casa: em São Paulo, por exemplo, existem turmas de alunos do grupo escolar que freqüentam aulas durante uma hora e vinte, uma hora e meia, porque não existem prédios suficientes para todos os alunos e, então, como gado, essas crianças são colocadas na classe, tiradas da classe. Não existe o mínimo respeito para com essas crianças, porque o Governo não tem investido em educação. V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao Orçamento da União: em 1977, 5,5%; em 1978, 5,3%; em 1979, 5,8%; em 1980, 5,2%; 1981, 4,8%. No Governo de São Paulo, ocorre uma situação talvez até mais grave — não me lembro dos números exatos —, pois a diminuição em termos percentuais, e evidentemente, em termos quantitativos, no que se investe em educação, é uma

violência contra este País. Então, acredito que V. Ex<sup>a</sup> trata de um assunto interessantíssimo, importante, que demonstra muito bem o que esse regime representa para o País, isto é, atraso para o País; paralisação do País; falta de investimento em educação, que deveria ser o item mais importante e fundamental para se tratar em um Governo sério.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Orestes Quêrcia. Recordo-me perfeitamente do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> em relação ao seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> vai verificar, nobre Senador, no curso do meu pronunciamento, que em um País carente de recursos, que aplica pouco na educação, por incrível que pareça, o Fundo Nacional de Educação deixou de aplicar e aplicou no *open market*. V. Ex<sup>a</sup> verificará daqui a pouco, que ele teve que aplicar em títulos bancários, senão o dinheiro perderia o valor.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Rapidamente, porque considero matéria importantíssima,...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É uma honra ouvir V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — ... como todas as que V. Ex<sup>a</sup> traz à esta Casa, apenas para contraditar uma palavra do Ministro da Educação, através deste aparte. S. Ex<sup>a</sup> declarou há poucos dias que apesar do orçamento do MEC ter representado em 1980, apenas 5,2% do Orçamento da União, na verdade o Governo aplicou muito mais de 12% do seu Orçamento em educação, através de outros ministérios, o que é um equívoco. Tenho um levantamento que demonstra que em 1980, esse percentual atingiu a 7%, incluindo os demais ministérios.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Exatamente, Senador Henrique Santillo. Vou demonstrar isso em seguida, porque tive o cuidado de buscar, primeiro, a dotação para o MEC e a comparei, nos últimos cinco anos, com o total do nosso Orçamento. Em seguida, V. Ex<sup>a</sup> vai verificar que vou buscar uma comparação com outras alocações do Orçamento para a função educação em todos os Ministérios para demonstrar, com números, que S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Educação — não diria que não diz a verdade, porque seria uma indelicadeza — possivelmente deve ter confundido os números. Os números trazem uma certa confusão. Já até lembrei aqui uma lição que tive, no meu tempo de estudante de Engenharia, na aula de Estatística, quando se dizia: os números não mentem. Mas a movimentação, a fabricação desses números leva-nos realmente a um raciocínio difícil e às vezes, errado. É talvez o que tenha acontecido com S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro da Educação, porque os números que tenho em mãos são retirados do Orçamento, da nossa Lei de Meios. Os percentuais, V. Ex<sup>a</sup> lembrou bem, em 1980, por exemplo, encontrei um percentual de 5,2% já para este ano, em relação ao MEC, encontro 4,8%.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer. É uma honra ouvir V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Nobre Senador, em primeiro lugar, muito obrigado pela sua generosa referência à iniciativa da minha proposta de emenda à Constituição restabelecendo a vinculação de 12% do Orçamento Federal e 20% dos orçamentos estaduais e municipais para a educação. Confirmando a tese que V. Ex<sup>a</sup> defendeu com tanto brilhantismo, sobre o percentual do Ministério da Educação e Cultura em relação ao Orçamento federal, devo esclarecer que fiz um levantamento sobre a função educação, não apenas sobre a verba destinada ao Ministério da Educação e Cultura e os percentuais encontrados pela assessoria da Subsecretaria de Orçamento do Senado Federal indicam os seguintes percentuais: em 1979, 9,17%; em 1980, 7,09%; em 1981, 7,90%. Nesses percentuais, que estão muito longe dos 15% a que se referiu o atual titular da Pasta da Educação, estão incluídas verbas que não deveriam ser consideradas como função educação: por exemplo, Ministério da Fazenda, há uma verba destinada à função educação, mas se trata de dinheiro destinado à Escola de Administração Fazendária, logo, essa verba não deveria ser incluída na função educação; mas mesmo com a inclusão das verbas destinadas à educação em vários setores federais, como Presidência da República, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Fazenda, Ministério do Interior e Ministério da Marinha, não chegamos, nem sequer, a 10%, estamos muito longe dos 15% a que se refere o eminente titular da Pasta da Educação, General Rubem Ludwig. Todos nós, sem nenhuma preocupação de siglas partidárias, estamos mobilizados para que se esclareça finalmente esse ponto. Porque, aqui, no plenário desta Casa, do Se-

nado Federal, quando se discutia minha proposta de emenda à Constituição, um representante do povo, com assento no Senado, declarou que o Brasil já estava gastando 24% do Orçamento Federal com educação, já a UNESCO nos coloca em 92% em dispêndios públicos com a educação, em relação ao Produto Nacional Bruto. De modo que se impõe esse esforço extrapartidário para que se esclareça este problema de importância excepcional. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador João Calmon, e fiz questão de, ao iniciar este meu pronunciamento, lembrar o esforço de V. Ex<sup>a</sup>, paladino nessa luta. Tive a oportunidade, quando pertencia à Comissão de Educação e Cultura, presidida por V. Ex<sup>a</sup>, de sentir muito de perto a sua luta e o seu esforço, uma luta, Senador João Calmon, que eu já acompanhava, quando Prefeito de Juiz de Fora, lá na minha cidade, pelos seus amigos, pela imprensa e por acompanhar a vida pública de V. Ex<sup>a</sup>. E foi sem surpresa que, ao chegar ao Senado Federal, de pronto, fazendo parte da Comissão de Educação e Cultura, pude sentir essa sua abnegação, essa luta como diz bem V. Ex<sup>a</sup>, acima dos partidos, porque uma nação que pretende ser a grande nação do século XXI, ela precisa realmente investir em educação. E diz mais ainda V. Ex<sup>a</sup>: nós aqui estamos apresentando números, números que V. Ex<sup>a</sup> já os trouxe ao Senado Federal, mas não temos aqui uma discussão nesse nível. Aqui não há o debate do Líder do Governo para contestar os números que apresentamos ou para explicar, não a nós da Oposição, mas sobretudo, Senador João Calmon, à Nação brasileira, por que um País como o Brasil aplica menos de 12% em educação. Porque, até hoje, Senador João Calmon, nós não entendemos por que o Partido do Governo rejeitou a proposta de emenda à Constituição de V. Ex<sup>a</sup>

É difícil imaginar: V. Ex<sup>a</sup> colheu as assinaturas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e, quando nós esperávamos uma tranquilidade na aprovação dessa emenda constitucional que tanto benefício traria ao nosso País, ela foi lamentavelmente rejeitada; a sessão era presidida, lembro-me naquele instante, pelo Senador Magalhães Pinto, e 180 Srs. Congressistas disseram "SIM" à sua presença; disseram "SIM" ao seu esforço, mas, o Congresso Nacional, naquele instante, também, Senador João Calmon deixava, de uma maneira ou de outra, de dar uma demonstração de pujança, de independência ao povo brasileiro.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, renovo-lhe meus agradecimentos pela sua generosidade. Mas devo enfatizar, nessa base suprapartidária, que não foi apenas o meu Partido que deixou de cumprir o seu dever no dia da votação da minha proposta de emenda à Constituição. Poucos meses depois, uma colega sua, Júnia Marise, Deputada Federal pelo MDB de Minas Gerais, apresentou uma proposta semelhante. E outro Deputado Federal, Celso Peçanha, do Estado do Rio, tomou a mesma iniciativa; repetiu-se o fenômeno. De maneira que não seria adequado segundo me parece, criticar apenas os elementos do Partido do Governo. Porque, esse desinteresse, desgrazadamente para todos nós, existe também em outros Partidos e não apenas no Partido do Governo. Quando foi votada a emenda de iniciativa da sua nobre colega de Minas Gerais...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Uma grande Deputada e uma excelente colega.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — ... o número de Deputados presentes foi ainda inferior ao número que compareceu por ocasião da apresentação da minha proposta de emenda à Constituição. Creio que todos nós devemos fazer um ato de contrição e, na base da autocritica, chegarmos a essa melancólica conclusão. A batalha da educação ainda não sensibilizou os governantes, mais preocupados em dar prioridade a empreendimentos que garantam dividendos políticos antes do fim dos seus mandatos, e também ainda não sensibilizou a maioria do Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal. É uma constatação triste, mas por amor à verdade e para ficarmos em paz com a nossa consciência temos que reconhecer que essa indiferença, que esse descaso não é monopólio apenas de um Partido; essa culpa deve ser dividida entre todos nós, sem nenhuma preocupação com siglas partidárias.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Vale a lembrança e o registro de V. Ex<sup>a</sup> em relação à Deputada Júnia Marise, uma grande Deputada, mulher idealista e que honra a representação de Minas Gerais, na Câmara Federal.

Mas veja, Senador João Calmon, tenho colocado e sempre colocarei, como V. Ex<sup>a</sup>, o problema da educação como problema suprapartidário; mas, quando me referi à aprovação da emenda de V. Ex<sup>a</sup>, tive até o cuidado de bus-

car a hora na Comissão Mista: 15:30 horas, numa aprovação por unanimidade, recorde-me, Senador João Calmon — e não quero trazer o assunto ao debate, porque talvez ele caísse num plano que não me interessa — que ouvi, com certa tristeza, o Líder do Senado, na época, subir à tribuna e combater a emenda de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> há de, também, se recordar disso, porque presente àquela sessão, foi com uma certa tristeza que vimos a figura do Líder do Governo, no Senado Federal, companheiro nosso, ir à tribuna e dizer que não aprovaria aquela emenda.

Então, deixando o problema partidário, concordo com V. Ex<sup>a</sup>: o problema da educação está acima e é melancólico. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, os governantes se preocupam com obras que possam, naquele instante, auferir rendimentos políticos e o problema da educação exige, realmente, investimentos a longo prazo.

Meus cumprimentos e meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

Continuo, Sr. Presidente, para dizer o seguinte:

Podemos observar que não somente o percentual está muito aquém do reivindicado, como ainda nota-se uma nítida tendência para a redução da participação relativa do MEC no total do Orçamento Federal.

Dúvida poderia surgir considerando, também, que outros órgãos do Governo Federal aplicam recursos no Ensino. Procedemos a novos cálculos, levando em conta o montante das verbas a título da função Educação, alocadas a vários Ministérios, inclusive o MEC.

Temos: Quadro B

Função Educação — já aqui lembrada pelo Senador João Calmon. E o quadro que temos, Sr. Presidente, é o seguinte:

(B)

| Ano  | Função Educação<br>Cr\$ | Total Orçamento<br>Cr\$ | %   |
|------|-------------------------|-------------------------|-----|
| 1977 | 22.107.950.700,00       | 287.540.536.000,00      | 7,7 |
| 1978 | 31.554.447.000,00       | 401.026.000.000,00      | 7,9 |
| 1979 | 49.880.837.000,00       | 569.799.500.000,00      | 8,8 |
| 1980 | 72.261.284.000,00       | 998.036.170.000,00      | 7,2 |
| 1981 | 158.039.115.000,00      | 2.077.600.000.000,00    | 7,6 |

Considerando todos os recursos alocados no Orçamento Federal para educação e não apenas para o MEC, chegamos a um cálculo de 7,6, longe ainda, portanto, Sr. Presidente, dos 12%.

Mas, vejamos Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"Qualquer que seja a hipótese utilizada como base de estudo, a realidade é que estamos aplicando menos de 12%."

Essa afirmativa, Sr. Presidente, faço aqui no plenário do Senado, esperando que a nobre Maioria a conteste; estamos aplicando menos de 12% do Orçamento federal em educação e gostaria até que esses números estivessem errados.

Vamos mais além, Sr. Presidente. Vamos tomar, agora, as transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Apresentam elas as seguintes evoluções:

"Ano de 1977 — transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios — percentual da ordem de 1,4; 1978: da ordem de 1,6; 1979: 1,8. E veja, agora, Sr. Presidente, "1980: 1,1"

De 1,8 caímos para 1,1, em 1980.

"1981 — para um total de transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios, da ordem de 44 bilhões, 598 milhões e 517 mil, para um orçamento de 2 trilhões, 77 milhões e 600 mil, chegamos ao percentual de 2,1."

— Ai há de fato, Sr. Presidente, uma elevação dos percentuais, à exceção, como disse, do ano de 1980, quando a queda foi geral, de 1,8 para 1979, caindo para 1,1 em 1980 e subindo em 1981 para 2,1.

Sr. Presidente, vem agora um aspecto ao qual eu chamaria, com muito respeito, a atenção do Senador João Calmon, para uma análise feita pelo Ministro Relator, Luciano Brandão, hoje Presidente do Tribunal de Contas.

"Ao examinar a tomada de contas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, uma autarquia federal vinculada ao MEC; relativa ao exercício de 1976, o então Ministro Relator, Luciano Brandão Alves de Souza, hoje Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União mostrou:

"O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação tem como finalidade o recebimento de recursos de diversas fontes, desti-

nados à educação e à redistribuição desses recursos pelos estabelecimentos de ensino e demais unidades gestoras que, mediante convênios, executam os programas a seu cargo. "Sua atividade fim, portanto, é eminentemente financeira."

Segundo o Ministro Luciano Brandão, as despesas administrativas, em 1976, representaram apenas 3,94% dos recursos em comprovação.

E diz mais o Ministro, Sr. Presidente:

"O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação se constitui" — veja V. Ex<sup>a</sup> — "conforme nossa verificação, no principal instrumento financeiro do Sistema Educacional Brasileiro e foi criado em 1968, mas segundo consta do relatório da Entidade, somente ao finalizar o exercício de 1975, teve a sua estrutura básica definida (Decreto nº 76.877, de 22 de dezembro de 1975)."

Para desenvolvimento dos projetos em atividades de sua área, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação contou em seu orçamento próprio com recursos da ordem de 5 bilhões de cruzeiros, observa o Ministro do Tribunal de Contas da União.

Fontes:

- Cota parte do salário educação (Cerca de 862 milhões de cruzeiros)
- Fundo de Desenvolvimento de áreas estratégicas (mais de 300 milhões)
- Loteria Esportiva (mais de 446 milhões de cruzeiros)
- Outras contribuições da União (cerca de 1,1 bilhão de cruzeiros).

Total da receita: 17,5% (mais de 1 bilhão) — aplicação direta de Autarquias; 82,5% (mais de 4,7 bilhões) — execução delegada aos diversos órgãos.

E aqui, Senador João Calmon, a parte triste deste Relatório do Tribunal de Contas, e a parte triste, também, para a Nação brasileira.

"Não foi executado, no exercício de 1976, portanto aproximadamente 1,9 bilhões de cruzeiros."

Veja V. Ex<sup>a</sup>: nós já não temos recursos para educação, deixam de aplicar, através deste Fundo importantíssimo, 1,9 bilhões de cruzeiros. Mas vejamos Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Ainda de acordo como Ministro Luciano Brandão, o saldo financeiro foi de mais de 2 bilhões de cruzeiros. Deste total, Sr. Presidente, 832 milhões, 88 mil, 862 cruzeiros e 75 centavos — não é o Senador da Oposição que está dizendo, Sr. Presidente, são os números remetidos ao Tribunal de Contas da União — eles foram aplicados em educação, em outras áreas carentes do País, em seu aspecto social? Não, Sr. Presidente. Eles foram aplicados em títulos e valores para evitar que ficasse saldo ocioso no banco. É isso: foram aplicados em títulos e valores para que não ficasse saldo ocioso em banco.

Poderia, Sr. Presidente, encerrar o meu pronunciamento aqui, nesta tarde, mostrando este relatório do Tribunal de Contas da União, em que o País, carente de recursos na educação, se dá ao luxo de aplicar em títulos e valores para que esse dinheiro não fique ocioso. E eu diria até mesmo, Sr. Presidente, numa expressão que costumo usar aqui, sem comentários, sem maiores adjetivos.

E qual foi a justificativa da autarquia, Sr. Presidente?

"É que, em alguns casos, a entrada da receita não ocorreu a tempo para ser aplicada e por outro lado acrescenta o relatório que a entidade procurou evitar uma determinação não planejada devidamente e que os saldos não aplicados serão reinvestidos."

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer, illustre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — A propósito do investimento de parte do Fundo em Títulos da Dívida Pública, me ocorre fazer este raciocínio: o Governo emite títulos da Dívida Pública e o Governo mesmo os compra. Então, temos aí um moto-contínuo, nada mais, nada menos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu não preciso acrescentar nada ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>. É o moto-contínuo do Governo, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É esse moto-contínuo Senador Luiz Cavalcante, que tentamos demonstrar aqui, no Senado Federal, com seriedade, sem passionismo, sem problema partidário. Não entendemos, Senador Luiz Cavalcante, porque essas coisas não chegam ao Governo. Já não digo nem ao Senhor Presidente da República, que está lá nas suas alturas, tem os seus Ministros. Mas, será possível, Senador Luiz Cavalcante, que a autoridade máxima do ensino não se dá conta que isso não pode acontecer mais? São as desilusões, são os desencantos, Senador Luiz Cavalcante, que uma nação assiste, como disse há pouco o Senador João Calmon, a melancolia de poucos recursos para a educação.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer, nobre Senador João Calmon. E, logo após, concederei o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Nobre Senador Itamar Franco, esse documento de extrema gravidade que V. Ex<sup>a</sup> acaba de trazer ao conhecimento do Senado, leva-me à seguinte conclusão: dentro de uma revelação dessas se imporia um processo por crime de responsabilidade. A não aplicação de excassas verbas para a educação deveria acarretar um processo por crime de responsabilidade porque, nesse mesmo ano, sete milhões de crianças em flor, neste País, não tinham acesso às escolas de 1º grau e o Ministério de Educação e Cultura reduziu suas verbas para o Ensino de 1º grau, na base de um repasse para os Estados e Municípios, de 33%, conforme estabelecia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para 12%. Neste mesmo ano, apenas 12% das crianças deste País terminavam a escola de 1º grau, quando a Constituição declara que é dever do Poder Público garantir escolas gratuita a 100% das crianças entre 7 e 14 anos. Este é um caso típico de crime de responsabilidade. Infelizmente o Brasil ainda não se emociona diante de revelações tão escabrosas, tão graves como essa que V. Ex<sup>a</sup> acabou de trazer ao conhecimento do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador João Calmon, exatamente. O Brasil já não se emociona. Por isso comecei meu pronunciamento — além de citar V. Ex<sup>a</sup> dizendo que estamos vivendo a época do *non sense*. Um País que não se emociona com fatos como esse, Senador João Calmon, o que se pode dizer mais, o que se pode esperar mais desta Nação e dos seus dirigentes?

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Continuar a lutar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Vamos continuar lutando, na esperança — já agora me permito, nobres Senadores João Calmon e Luiz Cavalcante, com toda a liberdade e amizade — de que possamos um dia, neste País, mudar democraticamente, através de eleições, o regime que aí está, colocando nova gente, novos rostos, como os do Senador João Calmon e do Senador Luiz Cavalcante que, misturados aos nossos, poderão, de fato não permitir mais que esta Nação assista a fatos como esses, mas, como eu disse, que esta Nação assista, na proximidade do século XXI, realmente, a uma alternância de poder, porque essa alternância de poder é que vai permitir uma esperança a todos nós brasileiros.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Intransigente defensor da educação, há muitos anos, não poderíamos ficar, nesta oportunidade, apenas como atento espectador do belo pronunciamento que faz, embora uma posição altamente gratificante a de espectador num pronunciamento tão belo e num assunto tão fundamental. Senador Itamar Franco, as riquezas naturais abundantes de que dispomos e a população gigantesca de cento e vinte milhões de brasileiros são as condições importantes para atingirmos, dentro de trinta anos, o estágio de País desenvolvido. Mas só chegaremos lá quando ampliarmos nossos investimentos para a pesquisa, para a Ciência, para a Educação. Enquanto continuarmos drenando para a Educação esses minguados recursos, poderemos continuar construindo rodovias, hidrelétricas, tudo o mais, mas continuaremos na posição de país subdesenvolvido, de grande fornecedor de matérias-primas para os países industrializados. Temos que nos preocupar com o homem, em investir no homem, em possibilitar condições ao homem de transformar essas riquezas naturais em bens úteis à sociedade brasileira, e transformar em bens úteis para vender a outros países, e termos condições, o homem brasileiro, de produzir e oferecer ao mercado externo produtos elaborados a preços competitivos, e não esta aventura dolorosa que estamos a realizar, querendo competir com os países industrializados, em manufaturas, sem termos condições. E por que não temos condições? Porque não habilitamos o homem brasileiro a isso. Aí, para podermos aumentar nossas exportações de manufaturas, de produtos semi-elaborados, temos que subsidiar extraordinariamente, que é hoje um dos problemas mais sérios que este País enfrenta. Esse trabalho tem que ser realizado. As Oposições nesta Casa e na outra estão conscientizadas de suas responsabilidades. Se os Partidos de Oposição não comparecem com todos os seus integrantes na aprovação de matérias que dizem respeito à melhoria dos recursos para a Educação, é porque já estão convictos de que o Partido do Governo, que tem a maioria, não vai dar apoio a essas matérias. Porque, na hora que tivermos apenas uma leve esperança de que o Partido da Situação, pelo menos com um terço dos seus representantes, vai comparecer para dar seu voto a favor de matérias que canalizam mais recursos para a Educação, lá estarão, na unani-

midade, os Partidos de Oposição com seus integrantes. Esta é a grande verdade. E sabe perfeitamente disso o nosso eminente Senador João Calmon. Porque, as Oposições nesta Casa não têm falhado. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por, mais uma vez, abordar esta importante temática, buscando sensibilizar o Governo, ou pelo menos, conscientizar aqueles que já estão aderindo à grande tese de que devemos desenvolver a Educação, desenvolver a Ciência e a pesquisa neste País, para termos então o grande suporte para a grande decolagem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder do Partido Popular, Senador Evelásio Vieira. Diria mesmo, — com a devida licença do Senador João Calmon — que V. Ex<sup>a</sup> foi o seu braço direito, naquela Comissão.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Apenas um colaborador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> foi o braço direito.

O Sr. João Calmon (PDS — ES) — Imprescindível colaborador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É o Senador João Calmon já o diz ali e o diz bem, que foi um imprescindível colaborador. V. Ex<sup>a</sup> tem debatido aqui no Senado, na Comissão Permanente, o problema da Educação Brasileira. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala, por exemplo, dos países desenvolvidos, nós temos que nos referir à Alemanha, ao Japão ou aos Estados Unidos, e bastaria verificar o que eles aplicaram em Educação.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Japão, por exemplo...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Exatamente.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — ... que foi praticamente destruído pela guerra, um país desprovido praticamente de riquezas naturais, na verdade é um país que produz bens e os coloca nos Estados Unidos e em outros países, a preços inferiores. Por quê? Porque o japonês investiu na Educação, desenvolveu o ensino fundamental, desenvolveu o ensino intermediário, o ensino superior, e desenvolveu também a pesquisa, a tecnologia. Hoje o Japão é um país detentor das melhores e mais sofisticadas tecnologias industriais neste Planeta. Nem isto serve de exemplo para aqueles que nos dirigem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Exatamente, nobre Senador Evelásio Vieira. Dizer mais o quê? Não há nada a acrescentar ao brilhante aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer, ouço o nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>. Devo dizer que é muito agradável a nós Senadores, quer do Governo, quer da Oposição, assistirmos um diálogo tão elevado e tão útil como este, agora nessa tarde-noite, no Senado, quando V. Ex<sup>a</sup> aborda um assunto importantíssimo, a Educação, e é coadjuvado, digamos assim, com os apartes de um Senador que foi o homem que enfrentou a década da Educação, o nobre Senador João Calmon, e coadjuvado também pelo nobre Senador e Professor Evelásio Vieira. Senti-me muito feliz por ter S. Ex<sup>a</sup> se antecipado ao meu aparte. S. Ex<sup>a</sup> disse uma coisa certa. Conheço perfeitamente o pensamento do nobre Senador Evelásio Vieira. Ele é também um homem de Educação, é professor. Basta que diga a V. Ex<sup>a</sup>, que, quando saímos juntos naquela caravana de Senadores pelo Nordeste, S. Ex<sup>a</sup>s quando tinha oportunidade de falar àquele povo humilde do Nordeste, dizia as mesmas palavras de agora, aqui: Temos que investir no homem porque se ele não estiver preparado para a vida, o Brasil também não estará preparado para nada. Fiquei muito feliz. V. Ex<sup>a</sup> aborda um assunto interessante. Vez por outra — não sendo muito versado; provinciano, é bem verdade — já tive oportunidade de dizer que o País deveria investir, principalmente o Governo federal, no ensino fundamental. A Constituição diz que o ensino fundamental é o ensino primário. E por que, então, este ensino não fica sob a tutela, sob a responsabilidade direta, exclusiva, da União, do Ministério da Educação? Não sou um técnico no assunto. Fui um humilde Secretário de Educação, há vinte anos, mas nessa questão de ensino fundamental, de ensino secundário, de ensino universitário, cheguei à conclusão de que, do jeito que as coisas vão, os três níveis do Governo querendo fazer as três coisas, não chegaremos a bom resultado. Não entendo que um município pobre de nosso País vá fazer ensino primário, secundário e universitário. Eu lembrava a questão das Fundações para o ensino superior, ontem, em conversa com um pró-Reitor de uma universidade no Nordeste. Ele então me disse que sentia ser a tendência do atual Ministro levar justamente as universidades para as Fundações, que ele aliás aplaudia, porque dava certa autoridade para as universidades, elas quase que se tornariam autônomas, digamos assim, teriam verbas próprias etc. Isso é

que tenho pregado, porque as Fundações poderiam se tornar inclusive naquele liame de que sempre falo, do ensino superior, através do crédito educativo. Entendo que o ensino superior não deveria ser pago pelo Governo. Paga quem pode pagar; quem não pode pagar, utiliza o crédito educativo. Essa Fundação seria o liame entre o estudante pobre e o Banco do Brasil, Caixa Econômica, o que fosse. Tirar-se-ia então a responsabilidade maior do Governo quanto à questão de gastos. V. Ex<sup>a</sup> veja que o Senador Evelásio Vieira falava exatamente na aplicação de investimentos na Educação e em pesquisas; este é um outro problema em que temos que pensar, principalmente no setor de pesquisas, que S. Ex<sup>a</sup> mencionou, como tem sido nos Estados Unidos, que se tornou capitalista investindo principalmente em educação fundamental, e depois então passou a investir em pesquisas e na Educação superior. Então, sinto ser este o verdadeiro pensamento que V. Ex<sup>a</sup> tem sobre Educação, o Senador João Calmon e Senador Evelásio Vieira, e é o meu modo de entender que o Governo deve voltar-se principalmente para o ensino fundamental. Se não se fizer a base do ensino, tudo o que se construir sobre ele será um castelo de areia. Portanto, aproveito a oportunidade para parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, que aborda um assunto que na verdade é de alta relevância para a Nação. Quando se fala nesta Casa com a sinceridade com que V. Ex<sup>a</sup> o faz nesta tarde, com os apartes dos nobres Senadores João Calmon e Evelásio Vieira, não podemos deixar de aplaudir. Estou sentindo o testemunho de todos os Srs. Senadores que verificam o Brasil necessitado de trilhar aquele verdadeiro caminho que venha trazer para o brasileiro a educação que ele merece, nos três níveis que todos sabemos quais são: primário, secundário e universitário; e o profissionalizante, sobretudo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Almir Pinto, pela experiência, pela cultura, homem humanista que é, e que traz a sua contribuição valiosa a este meu pronunciamento.

Evidentemente, nós não teríamos, neste instante, tempo para debater as teses já levantadas por V. Ex<sup>a</sup> no plenário do Senado Federal em relação ao ensino de 1º e 2º Graus e ao ensino superior; mas, por certo, nós ainda vamos debatê-las.

Nobre Senador Almir Pinto, antes disso é preciso que as autoridades brasileiras se conscientizem; primeiro, as autoridades, porque o povo já está conscientizado de que é preciso investir, e investir maciçamente em educação. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, vou resumir o restante do meu pronunciamento, para lembrar também o seguinte, nas próprias palavras do Ministro-Relator do Tribunal de Contas: "que não se tem, neste País, uma avaliação da gestão dos recursos". E digo eu, Sr. Presidente: muito terá que ser ainda corrigido no processo de alocação de recursos públicos, bem como na necessidade de verificar, via congressual e Tribunal de Contas da União, o cumprimento de programas de trabalho expressos em termos de realização de obras e prestação de serviços. É o que diz a Lei nº 4.320/64 no seu art. 75, item III.

Sr. Presidente, para finalizar, também tive o cuidado de fazer um levantamento sobre Educação, corrigindo os valores pelas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, lembrando, inclusive, o aumento verificado em termos reais, que pode estar distorcido pelo uso da ORTN, que tem tido aumento inferior à inflação, especialmente no período de 1981.

Creio que com isso, trago uma pequena contribuição ao Senado Federal, na esperança de quem num futuro não muito longe a palavra melancolia possa ser afastada das nossas almas e que com essa alternância de poder, que um dia virá, homens como o Senador João Calmon, o Senador Almir Pinto e Senador Luiz Cavalcante — para não me referir aos homens da Oposição — este País possa — como eu disse — investir e investir maciçamente em Educação, porque ninguém será grande, no Século XXI, se apenas tiver o domínio energético, se apenas dominar, como deve dominar, o problema dos alimentos nas não investir na educação do seu povo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dejandir Dalpasquale.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As leis — como, aliás, todos os engenhos humanos — embora persigam sempre o caminho da perfeição, nem sempre alcançam esse desiderato, seja porque se originam em fontes inconsistentes, contraditórias e até falaciosas, senão também a vista das próprias obliterações formais que, às vezes, apresentam.

Nessa linha de observação, poderíamos apresentar vários exemplos que, certamente, enriqueceriam a nossa argumentação com demonstrações vivas de uma realidade incontestável de nosso universo jurídico.

Agora, contudo, vamos nos reservar apenas as Resoluções desta Casa de nºs 62/75 e 93/76, que prescrevem normas aos Estados e Municípios, no que tange as respectivas capacidades de endividamento e que influem, diretamente, na permissão de adoção de recursos financeiros com entidades creditícias internacionais.

Tais Resoluções foram, em razão das suas características, complementadas pelas de nºs 345, 346 e 397, estas do Banco Central, as quais, em muito, vieram a contribuir para estabelecer a irrealidade, e até o absurdo, por disciplinarem erros.

Temos certeza absoluta de que os motivos determinantes da expedição de todos esses diplomas não foram apenas para constar e sim para valer.

Validade de intenção, validade de princípio, para justificar a validade da matéria. Não vai nessa nossa intenção, propósito de evitar ou sequer dificultar a tomada de empréstimos externos por parte dos Estados. Apenas, queremos apontar a necessidade de se modificar a maneira de se realizarem esses cálculos exigidos pelos éditos deste nobre Colegiado.

Que se socorram os Estados e Municípios de outra maneira como a transferência, para o âmbito de suas atribuições tributárias, da arrecadação do IPI, mas não se cometa, como está ocorrendo, a heresia de se aceitar irrealidades flagrantes, para se justificar concessões improcedentes.

Tapa-se um buraco e abrem-se diversos rombos.

De nada valem análises sobre números, utilizados nas operações matemáticas, previstas nos diplomas referidos, se os resultados neles alcançados, apesar de espelharem dúbia veracidade, não servem para espelhar, para caracterizar a realidade de endividamento dos Estados e Municípios.

Uma coisa é querer controlar; outra é ajudar a descontrolar. E, entre uma e outra, está a consciência, está o critério correto, está a coerência desta Casa.

Assim, para se alcançar o montante global da dívida consolidada interna de um Estado (item I do artigo 2º da Resolução nº 62, modificada pela 93/76), toma-se como base o saldo livre, armando-se a seguinte equação:

Na soma da dívida consolidada interna global até a data da operação a se realizar (empréstimo) com o valor do lançamento pretendido, determina-se o "X".

Do valor da receita total realizada no Exercício anterior, deduzidas as operações de crédito, determina-se o "Y". 70% do "Y" equivalem a "Z".

Diminuindo-se "X" de "Z", determina-se o saldo livre disponível.

Esta, a seqüência do cálculo preconizado pelas Resoluções desta Casa, complementadas pelas do Banco Central, todas, antes, por nós indicadas.

E é dentro dessa operação que a irrealidade aflora, que a inverdade aparece, que a intenção se anula, senão vejamos:

Quando os Estados fixam o montante de suas receitas totais, realizadas no exercício anterior, o fazem incluindo parcelas que não lhes pertencem, inclusive, por determinação constitucional, como o ICM e a Taxa Única, que constituem rendas diretas dos Municípios. Com isso, o resultado global não representa a realidade financeira exigida, expressamente, pela legislação específica do Senado e do Banco Central.

Admitir esse esdrúxulo cálculo para aferição da receita total dos Estados e Municípios, seria o mesmo que, para se verificar o nosso saldo médio pessoal, em determinada casa bancária, lançar mão de depósitos de terceiros.

Daí, entendermos ser necessário tomar-se para a determinação de "Y", do cálculo previsto nas Resoluções do Senado Federal, como base, não a receita total do Estado, mas sim a receita própria realizada no Exercício anterior, exigindo-se, na apuração dos limites fixados no item I da Resolução citada, não só a dedução de todas as operações de crédito, como também das receitas dos Municípios cobrados pelos Estados.

Por certo, essa fórmula desmistificaria a total falta de critério hoje aceita, por não ser nem moral nem legal, tomar-se renda de terceiros para justificar a própria capacidade de endividamento!

Entretanto, a Resolução, como atualmente está redigida, não só aceita essa aberração, como também a chancela e legaliza.

Outra circunstância que descaracteriza a apreciação para a fixação do limite de endividamento é a exclusão das dívidas com o FAS, BNH e FNDU, as quais, sendo dívidas fundadas, incoerentemente, absurdamente, não se somam no cômputo dos compromissos assumidos e fundados.

Fica, assim, patenteado que o Estado ou o Município deve determinada quantia, mas, perante o Senado Federal, portanto oficialmente, aparece devendo muito menos.

Pelos números que a seguir apresentamos pode-se ver a evolução da dívida fundada do nosso Estado, nos últimos 3 anos, enfocadas quantias que não entram, no seu total, no cômputo da aferição da capacidade de endividamento, dentro das normas estabelecidas pelas Resoluções em questão.

Assim temos:

| Origem do Recurso | 1978             | 1979              | 1980              |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| BNH               | 340.307.145,83   | 661.269.976,82    | 1.392.302.149,01  |
| FAS               | —                | 779.455.113,00    | 987.164.684,00    |
| Outras            | 1.715.410.188,90 | 1.214.212.241,27  | 1.460.278.917,81  |
| Em títulos        | 472.003.026,72   | 1.140.880.449,06  | 3.532.684.468,20  |
| Dívida F. Interna | 2.527.720.361,46 | 3.795.817.780,15  | 7.373.030.219,02  |
| Dívida F. Externa | 2.942.485.120,15 | 6.754.216.347,61  | 10.220.431.809,97 |
| Dívida Fundada    | 5.470.205.481,61 | 10.550.043.127,76 | 17.593.462.028,99 |

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ou se alteram as Resoluções nºs 62 e 93 que estabelece as normas para aferição da capacidade de endividamento dos Estados e Municípios, que tendem a exprimir resultados imperfeitos, formando imagens distorcidas, retratos falsos, para, em contrapartida, estabelecerem-se critérios absolutos e reais, ou chegaremos à necessidade de pedir, urgentemente, a revogação delas, por conduzirem a juízos imperfeitos que, evidentemente, empanam e ofuscam o brilho das decisões da mais alta Casa Legislativa da Nação.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Ouço-o, com muito prazer, ilustre Senador, apesar da Presidência já me chamar a atenção.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — É profundamente lamentável que V. Exª não disponha de tempo suficiente para a bela abordagem que realiza sobre endividamento público. Quero, nesta oportunidade, expressar a minha admiração pelo belo trabalho que está oferecendo e pedir que V. Exª, num futuro próximo, volte com essa temática, porque são trabalhos dessa natureza que o Senado precisa debater.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Agradeço o aparte de V. Exª, e V. Exª, que é do meu Estado, verificará, logo adiante, a situação em que se encontra o Estado de Santa Catarina e as percentagens da despesa do serviço que paga o Estado sobre as dívidas.

Vou tentar continuar e ver se consigo chegar, pelo menos, até esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha. Fazendo soar a campainha) — Comunico ao nobre colega que o seu tempo regimental está esgotado.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Sr. Presidente, se V. Exª me permitisse mais alguns minutos...

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Infelizmente, nobre Senador, nós temos, na nossa programação, uma sessão já convocada para às 18:30 horas e subsequentemente uma sessão do Congresso Nacional, às 19:00 horas, o que torna impossível o deferimento do pedido de V. Exª

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PDS — SC) — Sr. Presidente, encerro, então, o meu pronunciamento e vou voltar à tribuna, na próxima semana, quando, evidentemente, com mais tempo, poderei ler todos os números que tenho aqui. Voltarei à tribuna para que os meus ilustres pares tomem conhecimento da gravidade do problema de empréstimos que a Nação está criando, principalmente para os Estados e Municípios.

Agradeço a V. Exª Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 173, de 1981) do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1979 (nº 34/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 163, de 1981), do Projeto de Resolução nº 14, de 1981, que dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, alterando a Resolução nº 57, de 03 de setembro de 1976.



— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1980 (nº 3.353/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 160 e 161, de 1981, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1980 (nº 3.510/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 188 e 189, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1980 (nº 3.671/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 149 a 152, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está encerrada a sessão.

(Levantando-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

## ATA DA 69ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1981

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— Extraordinária —

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Leônir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1981

Dispõe sobre a exigência de consignação do Grupo Sanguíneo na cédula de identidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cédulas de identidade expedidas pelos órgãos policiais competentes dos Estados e Distrito Federal consignarão, obrigatoriamente, além dos dados pessoais relativos ao nome, filiação, data e local de nascimento, o Grupo Sanguíneo do identificado.

Art. 2º Aos atuais possuidores de cédulas de identidade é facultado obter a substituição do documento por outro expedido na forma prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei justifica-se pela simples leitura de seu texto.

Na verdade, contendo a cédula de identidade (documento expedido por organismos policiais dos Estados) diversos dados pessoais do portador, o documento possibilita às autoridades e quaisquer pessoas a sua identificação e, pois, localização de parentes ou conhecidos, em circunstâncias as mais varia-

das, inclusive naquelas relacionadas com acidentes de trânsito, desaparecimento, etc.

Contudo, dado principalmente o grande número de acidentes de trânsito e outros ocorridos nas maiores concentrações urbanas, raros não são os casos em que os acidentados precisam ser removidos às pressas para hospitais e ali submetidos a cirurgias as mais variadas, com indispensável transfusão de sangue. Nesses casos específicos, o desconhecimento do grupo sanguíneo a que pertence o acidentado faz demorar o socorro e dificultar o eficaz atendimento médico.

Por isto que, contendo também a cédula de identidade mais este dado, nenhuma dificuldade haverá no que se relaciona com o pronto atendimento médico-hospitalar do acidentado.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1981. — Agenor Maria.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 105, DE 1981

Brasília, 20 de maio de 1981

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências, solicito a Vossa Excelência a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido a esta Comissão para apresentação do Relatório, que se encerra dia 30 de maio do corrente ano.

Outrossim, esclareço que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Murilo Badaró, um prazo mais dilatado para elaboração do Relatório.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Orestes Quêrcia, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 173, de 1981) do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1979 (nº 34/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1979**  
(nº 34/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1981**

*Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 163, de 1981), do Projeto de Resolução nº 14, de 1981, que dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, alterando a Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1981.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1981**

*Dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, alterando a Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O caput do art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a modificação contida na Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 484. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF) e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN) serão presididos por um membro da Comissão Diretora, por ela indicado, e integrados, cada um, por quatro membros designados pela Comissão Diretora, e pelo Diretor-Executivo respectivo, na qualidade de membro nato.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1980 (nº 3.353/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 160 e 161, de 1981, das

Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 81, DE 1980**

(Nº 3.353/80, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno com a área de 200 ha (duzentos hectares), situado à margem da Estrada Pinheiro Pacas, entre o perímetro suburbano e a zona rural daquele Município, doado à União Federal pela Escritura Pública de 29 de setembro de 1949, transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro sob o nº 738, fls. 91 do Livro 3-B, em 29 de setembro de 1949.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1980 (nº 3.510/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, do terreno que menciona, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 188 e 189, de 1981, das

Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1980**

(Nº 3.510/80, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza a reversão, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., do terreno que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., do terreno denominado Fazenda Picinguaba, situado no Distrito de Picinguaba, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, doado à União Federal através da escritura pública de 30 de outubro de 1974, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, sob o nº 10.089, Livro 3-O, folha 299, em 31 de janeiro de 1975.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1980 (nº 3.671/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 149 a 152, de 1981, das

Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada, em 1º turno, simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1980**  
(Nº 3.671/80 na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, por esta lei, a 11ª Região da Justiça do Trabalho, que abrangerá os Estados do Amazonas e do Acre e os Territórios de Rondônia e Roraima, e, com jurisdição sobre a mesma, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que terá sede em Manaus.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região será composto de 8 (oito) juizes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo 6 (seis) togados, de investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas, de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregados e empregadores.

Parágrafo único. Haverá 1 (um) suplente para cada juiz classista.

Art. 3º Os juizes togados serão nomeados pelo Presidente da República:

I - 4 (quatro) dentre Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, por antiguidade e por merecimento, alternativamente, com jurisdição na área desmembrada da 8ª Região da Justiça do Trabalho;

II - 1 (um) dentre integrantes do quadro de carreira do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho; e

III - 1 (um) dentre advogados no exercício efetivo da profissão.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento, por merecimento, das 2 (duas) vagas de juiz togado reservadas a magistrados de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação desta lei, elaborará duas listas tríplices, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhadas ao Ministério da Justiça, por intermédio do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Os juizes classistas serão designados pelo Presidente da República, na forma dos arts. 684 e 689 da Consolidação das Leis do Trabalho, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas Associações Sindicais de grau superior, que tenham sede no território da 11ª Região.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, dentro de dez dias contados da publicação desta lei, mandará publicar edital convocando as Associações Sindicais, mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, suas listas tríplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal do Trabalho ao Ministério da Justiça.

Art. 5º Os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas e os Juizes Substitutos, que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 11ª Região, poderão optar por sua permanência, conforme o caso, no Quadro da 8ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada, por escrito, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação da presente lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 8ª Região permanecerão servindo na 11ª Região, garantidos os seus direitos a promoção e à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 8ª Região, observados os critérios legais de preenchimento.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região terá a competência atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º O novo Tribunal será instalado e presidido, até a posse do Presidente e Vice-Presidente eleitos de conformidade com as disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pelo Juiz togado mais antigo oriundo da carreira de Juiz do Trabalho, computada a antiguidade na classe de Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. O novo Tribunal aprovará seu Regimento Interno dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Uma vez aprovado e publicado o Regimento Interno, na sessão que se seguir, o Tribunal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, de conformidade com as normas da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 9º Até a data da instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região lhe remeterá todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas nos Estados do Amazonas e do Acre e nos Territórios de Rondônia e Roraima ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus juizes, vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a que se refere este artigo, são transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

§ 2º Os juizes, vogais e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal do Tribunal ora criado, em cargos equivalentes, os funcionários requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição, desde que haja concordância do órgão de origem.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, 2 (duas) funções de juiz classista e 6 (seis) cargos de juiz togado.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma dos arts. 10 e 11 desta lei, ficam criados no Quadro de Pessoal da 11ª Região da Justiça do Trabalho, com os vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, 6 (seis) cargos de Juiz Substituto e os cargos em comissão constantes do Anexo I do presente diploma legal.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, dentro do prazo de 90 (noventa dias) contados de sua instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os cargos constantes do Anexo I, de que trata esta lei, serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com sede em Manaus, nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento com jurisdição no território da 11ª Região da Justiça do Trabalho poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 8ª Região, mediante opção escrita e irretratável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de 30 (trinta dias) contados da publicação desta lei.

Art. 16. Fica criada, como órgão do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, com a competência prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. A Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região compor-se-á de 4 (quatro) Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, um dos quais será designado Procurador Regional.

Art. 17. Para atendimento da composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, ficam criados 4 (quatro) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, os quais serão preenchidos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 18. Fica criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, na forma do Anexo II desta lei, e seus cargos serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes, entretanto, aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificação e condições de trabalho fixados pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as alterações posteriores.

Art. 19. O Ministério da Justiça, ouvido o Procurador Geral da Justiça do Trabalho, promoverá a instalação da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 20. Os atuais Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8ª Região da Justiça do Trabalho que tenham sido declarados estáveis na forma da lei serão nomeados Juizes Substitutos do Quadro daquela Região, mediante prova de habilitação organizada e realizada pelo referido Tribunal Regional.

§ 1º Os Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8ª Região que, na data da publicação desta lei, tenham exercício no território da 11ª Região deverão submeter-se a prova realizada pelo Tribunal criado por esta lei e, se aprovados, integrarão seu Quadro, na qualidade de Juizes Substitutos.

§ 2º A prova de habilitação a que se refere este artigo será realizada de conformidade com as instruções expedidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e deverá estar concluída dentro de sessenta dias contados, conforme o caso, da publicação desta lei ou da instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

§ 3º Os Suplentes de Presidente de Junta que não se inscreveram ou não forem aprovados permanecerão no exercício de suas funções, nas condições atuais, passando a constituir quadro em extinção, ficando desde logo extintos os demais cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta existentes na 8ª e na 11ª Regiões.

Art. 21. Os juízes nomeados na forma do art. 3º desta lei tomarão posse, em Brasília, perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ou, por delegação deste, em Manaus, perante o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A posse dos juízes nomeados na forma do art. 3º desta lei deverá realizar-se dentro de 30 (trinta dias) contados da nomeação, prorrogáveis por mais trinta, em caso de força maior, a juízo do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho ou, quando for o caso, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 22. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, através de seu Presidente, tomar todas as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais até os limites de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), e de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atender às respectivas despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região.

§ 1º Os créditos aos quais se refere este artigo serão consignados, respectivamente, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados neste artigo, o Poder Executivo poderá cancelar dotações consignadas no orçamento da 8ª Região da Justiça do Trabalho, destinadas a despesas que seriam realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, outras dotações, bem como utilizar dotações constantes do orçamento do Ministério da Justiça.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) Esgotada a matéria da pauta. — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Mensagem sobre a *Rerum Novarum*, elaborada pelo Papa João Paulo II, cujo texto deveria ser divulgado por ocasião das comemorações do 90º aniversário dessa imperecível Carta Encíclica do Leão XIII, não pôde ser lida pelo Santo Padre, conforme havia sido programado pelo Vaticano.

Atingido pela fúria demoníaca de um terrorista ensandecido e covarde, não pôde o Sumo Pontífice ler o texto do discurso preparado para a ocasião. Desincumbiu-se dessa missão o Cardeal Agostino Casaroli que, no dia 15 de maio de 1981 — dois dias depois do infame atentado que provocou o indignado protesto do mundo inteiro — leu, na Praça de São Pedro, a Mensagem do Papa João Paulo II sobre a *Rerum Novarum*.

O acontecimento, por todos estes motivos, adquiriu dimensões históricas, realçada pelo maciço comparecimento de trabalhadores provenientes de todas as partes da Europa.

Nesse Documento Pontifício, o Santo Padre lembrou aos trabalhadores que com *Rerum Novarum*, que deveria, tornar-se a Magna Carta do pensamento social cristão, Leão XIII levantou sua voz, como eco do próprio Cristo, em defesa dos operários, dos oprimidos, dos pobres e dos infelizes.

É, exatamente, o texto dessa transcendental Mensagem, já divulgado nos principais idiomas do mundo, em todos os países, cuja transcrição nos Anais do Senado Federal, já encaminhei.

Trata-se de um conciso e autorizado pronunciamento do Papa João Paulo II, sobre a Doutrina Social da Igreja, que vem sendo elaborada à luz dos

princípios do Evangelho. Destacam-se, nessa trajetória, a partir de *Rerum Novarum* de 1891, como pontos culminantes: a Encíclica "Quadragesimo Anno" (1931), do Papa Pio XI; a "Mensagem Radiofônica de 1º de junho de 1941, do Papa Pio XII; as Encíclicas do Papa João XXIII, "Mater et Magistra" (1961); "Pacem in Terris" (1963); a "Populorum Progressio", do Papa Paulo VI (1968) e, a Carta Apostólica "Octagésima Adveniens" (1971).

Nada mais preciso acrescentar, Sr. Presidente, para justificar a incorporação da Mensagem sobre a *Rerum Novarum* aos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Confederação Nacional dos Transportes Terrestres e as várias Federações que a integram encaminharam recentemente ao eminente Ministro Eliseu Resende, dos Transportes, um bem elaborado documento em que sugerem a S. Exª medidas que a classe transportadora reputa da maior urgência e importância.

Tomei conhecimento das reivindicações dos órgãos representativos do rodoviarismo brasileiro e gostaria hoje, Sr. Presidente, de dirigir ao eminente Ministro Eliseu Resende, cujo espírito público toda a Nação admira de par com a sua inextinguível competência técnica, um veemente apelo no sentido de não permitir que se frustrem as justas esperanças daquela classe empresarial pelo menos no tocante a alguns dos seus pleitos que me parecem inteiramente procedentes e que enumerarei a seguir:

1ª *Elaboração de um Código Nacional dos Transportes Urbanos.*

Esse diploma legal, dentro da competência que a Constituição Federal atribui à União para legislar sobre tráfego e trânsito nas vias terrestres, deverá dispor sobre o regime jurídico das concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, impondo uma disciplina estável para o sistema de transporte coletivo a fim de evitar a proliferação de legislações casuísticas locais que vêm provocando lamentáveis distorções no sistema. Como muito bem salienta a CNTT, a exigência do Código é inafastável, pois, através dele, deve vincular-se transporte e desenvolvimento urbano, já que o transporte é fator de indução daquele desenvolvimento e, ao mesmo tempo, por ele induzido.

2ª *Manutenção do CIP, como órgão revisor de Tarifas*

Trata-se de uma reivindicação da unanimidade da classe, pois o Conselho Interministerial de Preços constitui hoje o maior banco de dados sobre a atividade dos transportes coletivos e detém uma experiência que não pode nem deve ser relegada a segundo plano, sobretudo quando é evidente, por si mesma, a importância do poder de decisão sobre tarifas de um setor como o de transportes coletivos, com nítidas implicações com os interesses sociais e até mesmo os de segurança nacional. De resto, Sr. Presidente, é forçoso reconhecer que a transferência dessas relevantes e delicadas atribuições para as administrações municipais as apanhariam despreparadas tecnicamente para a realização dos minuciosos estudos exigidos pelas revisões tarifárias.

3ª *Preço especial para o diesel*

Pede, também, a CNTT que o combustível do transporte coletivo seja fornecido às transportadoras ao mesmo preço dos postos, eliminando-se a diferença de Cr\$1,89, atualmente pagos pelo sistema de transporte coletivo. Seria esta, Sr. Presidente, uma forma de minimizar o impacto dos custos que sempre são transferidos aos usuários, salientando-se, quanto à prevenção de fraudes, que estas seriam senão impraticáveis, pelo menos facilmente detectadas pelos órgãos de fiscalização, pois o Governo conhece as cotas de combustível de todas as empresas que, por sinal, foram estimuladas a ter bombas próprias.

4ª *Auxílio aos trabalhadores de baixa renda*

A CNTT propôs também ao exame do Governo a minuta de um projeto de Decreto-lei que dispõe sobre auxílios a trabalhadores de baixa renda, bem como a seus filhos estudantes, sem rendimentos próprios, como forma de aliviar a tensão social provocada pelos aumentos dos preços das passagens do transporte coletivo. Trata-se da instituição do *vale-transporte* que atuará como fator indireto de suplementação salarial e que poderá vir a generalizar-se através das convenções coletivas de trabalho, uma vez que abrange todo o sistema de transporte, inclusive o ferroviário e o metroviário e beneficiará exatamente a grande massa de usuários, situados, como se sabe, na faixa de um a seis salários mínimos. Os *vales-transportes*, Sr. Presidente, impressos e vendidos pelas empresas transportadoras, seriam adquiridos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas para serem repassados a seus empregados dentro de uma escala variável de preços: gratuitamente aos que percebessem o salário

mínimo; e com descontos decrescentes aos que se situam na faixa de 2 a 6 salários mínimos. Em contrapartida, as empresas que adotassem a distribuição dos *vales-transportes* não só poderiam contabilizar como despesa operacional o dobro dos referidos *vales* repassados aos seus empregados, como ainda poderiam deduzir 10% (dez por cento) do lucro tributável, para fins de imposto de renda, em cada exercício financeiro.

Como vê o Senado, as reivindicações e sugestões da CNTT estão a merecer a atenção do Governo. As empresas de transporte coletivo, mais que outras, estão expostas aos efeitos deletérios da inflação. Pois o preço dos insuáveis de que se utilizam sobe vertiginosamente e não pôde ser transferido a terceiros com a mesma velocidade.

Apelo, pois, para o eminente Ministro Eliseu Resende, certo de que saberá, dentro da exemplar orientação que vem marcando sua passagem pelo Ministério dos Transportes, fazer justiça aos pleitos que lhe foram, fundamentadamente, formulados pelos rodoviaristas do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Câmara Municipal de Sorocaba, no Estado de São Paulo, aprovou requerimento do Vereador Santo Mantovani Filho, solicitando a interferência dos parlamentares federais, junto ao Governo, no sentido de atentar à grave situação atravessada pelos plantadores de cebola, cuja produção é estimada em noventa mil toneladas, somente no Município de Piedade, havendo excedentes igualmente no Rio Grande do Sul, sem garantia de preço, o que tende a desencorajar o plantio no próximo ano.

Adverte o autor do requerimento que aquele município, sede da IV Região Administrativa de São Paulo, vem sofrendo terrivelmente com a falta de escoamento da produção de cebola, tendo-se aventado a hipótese da sua industrialização, utilizado o processo de liofilização, porquanto, anualmente, repete-se o drama da falta de preço, jogando-se fora o produto, depois de tanto trabalho no seu cultivo.

Decerto, providências conjuntas do Ministério da Agricultura e da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo poderiam atenuar a crise, mas é preciso que se estabeleça um plano de defesa da produção, de pronto escoamento e garantia de preços mínimos, sem o que o agricultor, desencorajado, se dedicará a outro cultivo e, dentro em breve, estaremos importando cebola, como aconteceu no ano passado.

Em Piedade, até agora, por dificuldade de escoamento e impossibilidade de armazenamento. Como se sabe, muitos desses produtores conseguiram financiamento, em média superior a cem mil cruzeiros, do BANESPA, e, agora, estão impossibilitados de atender ao serviço de juros, sem contar o principal, temerosos de próxima execução da dívida.

Enquanto isso, o Município importa cebola do Rio Grande do Sul, talvez por conveniência de preço, ocorrência que está a indicar o zoneamento da produção agrícola, em defesa dos interesses do produtor e no interesse do próprio consumidor.

Esperamos que a Secretaria da Agricultura de São Paulo e o Ministério da Agricultura atentem ao problema, pois encorajaram o plantio, para evitar a importação e, agora, na safra, permitem que o produto apodreça sem qualquer providência, levando o desânimo aos lavradores que atenderam às solicitações governamentais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371, "c", do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça* — 1º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º *pronunciamento*: (reexame solicitado em plenário), favo-

rável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º *pronunciamento*: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do distrito Federal);

— *do Distrito Federal* — 1º *pronunciamento*: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Itamar Franco; 2º *pronunciamento*: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de constituição e Justiça; e

— *de Finanças*, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Ri-

### 3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário nacional), tendo

**PARECERES**, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— *de Constituição e Justiça* — 1º *pronunciamento*: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º *pronunciamento*: (reexame solicitado em plenário), ratificado seu parecer anterior; e 3º *pronunciamento*: (reexame solicitado em plenário), mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

### 4

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

**PARECERES**, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— *de Constituição e Justiça* — 1º *pronunciamento*: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º *pronunciamento* — (reexame solicitado em plenário): mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

### 5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980 das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

### 6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

### 7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

### 8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar



em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta, de número 1-CCJ;  
— de *Legislação Social*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e  
— de *Educação e Cultura*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

21

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o art. 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº

357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

## 23

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

## 24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

## 25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 18-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não poderia, no início desta oração, deixar de referir-mos à oportunidade do pronunciamento feito pelo ilustre Senador representante de Sergipe, em que S. Exª mostra que algumas declarações de líderes do Governo são de trazer enormes preocupações à classe política brasileira. Pois, entre outros, é o próprio Presidente do PDS, com a responsabilidade do cargo que ocupa, que, em declarações prestadas à imprensa, anuncia certas diretrizes que significam a antítese do pluripartidarismo que o sistema dizia defender quando, através da mensagem de reformulação partidária, acabou com a ARENA e o MDB.

Vivíamos dentro da camisa-de-força do bipartidarismo artificial, imposto, e, de repente, o Governo se tomou de amores pelo pluripartidarismo, que também nasceu imposto, capenga, mutilado, cerceado na sua plena manifestação.

E como se não bastassem as restrições que, na oportunidade, foram feitas, agora, já na antevéspera do ano eleitoral, anunciam-se novas regras desse jogo que são, por assim dizer, reformulações do próprio pensamento oficial. Haja vista o caso das sublegendas. Todos recordam que foi o próprio Presidente da República que, ao extinguir os antigos partidos, ao estabelecer a reformulação partidária, acabava com as sublegendas para as eleições majoritárias do Senado Federal. E o fazia com o argumento certo de que no pluripartidarismo não cabia sublegenda e que apenas admitia esse instituto a título transitório, em caráter excepcional, para uma fase de transição. Mas, de logo, se adiantava a extinção da sublegenda para o Senado Federal. Foi a Mensagem do senhor Presidente da República para o Senado Federal.

E se a sublegenda persistiu para as funções de Senador, para as eleições majoritárias do Senado, foi tão-somente porque tendo o Congresso Nacional, através das suas duas Casas, rejeitado a sublegenda, não apenas no âmbito federal mas, também, no municipal, o Chefe do Executivo achou que tinha que vetar mas não podia fazê-lo apenas no que dizia respeito às eleições de Prefeito. E, por isso, subsistiu a sublegenda para o Senado Federal.

Era de se pressupor que, dentro de uma coerência a que todo homem público está obrigado, o Presidente da República mandasse uma outra mensagem extinguindo, exclusivamente, a sublegenda para o Senado Federal. Mas o que estamos vendo é exatamente o contrário, o absurdo, o paradoxo. Este Governo do General João Baptista Figueiredo — que propôs a extinção da sublegenda para o Senado, e o seu Ministro da Justiça, o então Senador

Petrônio Portella, que dizia que a sublegenda é uma excrescência no pluripartidarismo — ao que tudo indica, segundo os seus porta-vozes, inclusive o Presidente do seu Partido, o PDS, inclina-se não apenas para manter a sublegenda nas eleições do Senado, em 1982, mas mais, a estender este instituto para as eleições diretas de Governos Estaduais.

Portanto, estamos diante de um triste espetáculo de um Governo que quer ganhar a qualquer preço, e que, em nome de um possível combate à derrota que se avizinha, não tem nenhum constrangimento em desdizer-se do que afirmara na véspera e, portanto, de maneira incoerente, botar os pés pelas mãos.

Igual raciocínio poderíamos fazer em relação às coligações partidárias que, da mesma forma que a sublegenda, é uma excrescência no regime pluripartidário, para repetir o pensamento do Senador Petrônio Portella. Poderíamos dizer que as coligações partidárias são inerentes ao pluripartidarismo, pois desde que se admita a existência de várias correntes partidárias, aquelas que se sentem mais afins, mais aproximadas por objetivos comuns, têm, em qualquer regime democrático, a possibilidade de se coligarem em pleitos eleitorais para que o eleitor possa fazer as suas opções, inclusive em torno de programas comuns que são sustentados por partidos políticos afins.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com toda satisfação, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, o que se sabe é que o eminente Senador José Sarney, quando empreendeu aquele seu périplo por todas as capitais brasileiras, buscava, exclusivamente, conhecer a opinião dos seus correligionários, quanto às fórmulas capazes de viabilizar a vitória do PDS nas eleições de 1982. E acredito que, de posse desses dados, e S. Exª já os levou à Comissão Especial do PDS, nos próximos dias, vamos conhecer essas soluções, que outras não são senão aqueles que já ganham dimensão nos espaços da grande imprensa brasileira. Ontem, V. Exª viu a entrevista do próprio Presidente José Sarney, em que apontava, como perfeitamente viável, a introdução da sublegenda. Essa sublegenda que é uma incongruência doutrinária na estrutura pluripartidária implantada no País. Nós, da oposição, temos que nos posicionar com a maior competência diante desse episódio, e vamos, então, reunificar as nossas forças para uma tomada de posição vigorosa que impeça, que embargue essa escalada do PDS para permanecer, para se eternizar no poder.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — V. Exª tem toda razão, Senador Mauro Benevides, e é uma tristeza, realmente, sentir que, neste país, os que se assenhoriaram do poder pela força das Armas, há 17 anos, continuam a querer legislar em função de conjunturas para beneficiar pessoas ou grupos.

Acabamos de assistir, nestes últimos meses, provas eloqüentes de regimes democráticos em que chefes de governos foram derrubados, pela vontade do povo, através das urnas. Isto ocorreu nos Estados Unidos, acaba de acontecer na França e, em nenhum desses países porque são países sérios, jamais se admitiu que os governantes anteriores tentassem, sequer cogitassem, em mudar as regras em função de eleições que se avizinhavam ou da perspectiva de deixar o poder.

Portanto é lamentável que continuemos hoje depois de 17 anos de um movimento político militar que se dizia vinha para restaurar a dignidade desta Nação e sanear a corrupção, portanto, resolver os problemas do Brasil, que tenhamos regredido a antes de 30, quando se fez uma revolução justamente para a moralização do processo eleitoral. E nunca este processo eleitoral brasileiro chegou às raízes do casuísmo e da imoralidade.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Nobre Senador Marcos Freire, permite V. Exª?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com a palavra, o ilustre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — O que é estranho, e profundamente lamentável, é que o Governo perde a credibilidade total diante do povo brasileiro. A lei é muito explícita: os partidos recém-criados precisam atingir um *quorum*, há um quociente eleitoral que eles precisam atingir. Mas, o que fez o Governo? Prorrogou as eleições municipais de 80 para 82. Assim agindo, ele criou a coincidência das eleições em 1982. Acontece que dos quatro mil prefeitos e das centenas de Vereadores o PDS conta com mais de 70%. Portanto, o PDS tem uma infra-estrutura. E se se proibir a coligação, os pequenos partidos não têm como atingir esse quociente; não atingindo esse quociente vão para uma eleição suicida. De modo que só temos, realmente, nobre Senador Marcos Freire, uma saída, que é a unificação das oposições enquanto é tempo, porque infelizmente existem os prazos fatais. Acho que o pensa-

mento do nobre Senador José Fragelli é oportuno, é objetivo, pois urge, diante dos fatos que estão aí, a indicação de uma comissão interpartidária para tratar desse problema, que é o da nossa sobrevivência política. De forma que eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup>, e aproveito a oportunidade para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que, como Líder do PMDB, procurar, já que tem a seu lado o Presidente do PP, Senador Tancredo Neves, a partir de agora, a partir deste momento, começar a ter uma desconfiança certa deste Governo, que quer se perpetuar no poder, através de casuismo e de manobras que só têm a deixar a Nação cada dia mais descrente dele. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradecemos o aparte do nobre Senador Agenor Maria. E teríamos apenas a esclarecer que a desconfiança que temos deste Governo não vai começar de agora, ela data de há muito tempo.

De forma que essa desconfiança também não é apenas nossa, mas da Nação inteira. E tanto isso é verdade que o Governo, que diz que interpreta a vontade da Nação, que é Maioria, etc., nunca abriu as eleições diretas para a Presidência da República; portanto, ele se baseia, às vezes, em estatísticas ou em pesquisas que teria mandado fazer, mas preferimos não discutir as estatísticas ou as pesquisas, apenas achamos que o Governo deveria, então, aceitar o desafio e abrir eleições diretas em todos os níveis, sem esses casuismos e regras encomendadas, em que eles medem e pesam, para que no final as coisas dêem certo.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com toda a satisfação.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — E vê V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Marcos Freire, que já há dias os Senadores da Oposição lamentam a falta de um clima de confiabilidade para que se possa promover aquele proposto diálogo político entre todos partidos políticos aqui nesta Casa. E, todos os dias, para quem acompanha as notícias de jornal, parece que as Lideranças do Partido do Governo não fazem mais do que aumentar esse clima de desconfiança, não se faz nada para melhorar o clima. Ainda lendo os jornais neste final de semana, poderíamos ler declarações, numa entrevista o Presidente do Partido do Governo dizendo que aquilo que o Partido decidisse seria a decisão do Governo, porque o Presidente da República pertencia ao PDS. E, num outro jornal, o Vice-Líder do Governo na Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Mardini, declarando que na opinião dele o Governo usaria do decurso de prazo para aprovar a reforma eleitoral, porque era a única forma de aprovar aquilo que poderia ser, ainda, um ponto não de consenso do Partido do Governo. Então, como ficamos nós? Na hora que se propõe, para efeito de um acordo entre o Governo e as Oposições, no sentido da reforma eleitoral, se propõe a decisão do PDS, um prazo para a decisão do PDS, quando o próprio Líder do Governo na Câmara dos Deputados diz que esse processo, na opinião dele, será aprovado por decurso de prazo. Um assunto eminentemente político que o Presidente da República disse que ia entregar ao Congresso Nacional para sua decisão e que, agora, já se fala que será aprovado por decurso de prazo!

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. É por isso mesmo que, após um contacto mantido entre as Lideranças do PDS e do PMDB, fizemos questão de reunir a nossa Bancada para transmitir aqueles compromissos que o Senador Nilo Coelho nos prestava, de que em troca do levantamento da obstrução o PDS estaria disposto a aprovar o Projeto Humberto Lucena; de que dentro de 45 dias — portanto até 30 de junho — seriam anunciadas as regras do jogo eleitoral. E nós até indagávamos de S. Ex<sup>a</sup> se era a notícia da conclusão da Comissão ou se era o pensamento do Partido e, mais ainda, se era do Governo, de quem o PDS é o apoio parlamentar. E S. Ex<sup>a</sup> dizia, enfaticamente, que seria o anúncio das regras do jogo eleitoral do Partido e do Governo que o Partido representava.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Pois não, ilustre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Estou ouvindo atentamente as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e já parte delas eu ouvia pelo sistema de som da Casa. Infelizmente, o tempo da Liderança foi ocupado, hoje, durante o Expediente, pelo Senador Lomanto Júnior, que falou a respeito do aniversário do Santo Padre. As considerações que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, certamente, merecem uma análise por parte da Liderança do Governo. Então, gostaria de comunicar ao eminente Líder que, amanhã, vou responder ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>, não sem antes assinalar que o PDS constituiu uma Comissão para recolher sugestões e apresentar conclusões sobre a legislação eleitoral que, sabe V. Ex<sup>a</sup>, no Brasil é marcada por um grande número de dispositivos que foram se agregando à lei e que acabaram por transformá-la numa verdadeira colcha de retalhos. É an-

tiga essa constatação. E o Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, deixou claro, quando instalou os trabalhos da mesma, que essa reforma tinha um objetivo, que era de facilitar a realização do projeto político do Governo, que tem como objetivo o aperfeiçoamento democrático do País. Quer dizer, todas as informações, todas as alegações que não estejam ajustadas a esse propósito, realmente, são precipitadas, porque o objetivo dessa Comissão é encontrar o melhor caminho para tornar o processo democrático brasileiro absolutamente escoimado de vícios que o deformam e, certamente, a Oposição não deixará de ser ouvida e procurada, porque jamais — e isto é da tradição política brasileira — reforma eleitoral alguma foi feita sem prévia audiência e, até mesmo, aquiescência das Oposições. De forma que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um discurso importante, merece toda a nossa atenção; vou recolher as notas taquigráficas para, amanhã, oferecer a V. Ex<sup>a</sup> os esclarecimentos que considero indispensáveis.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradecemos o aparte do ilustre Senador Murilo Badaró, e queremos dizer a S. Ex<sup>a</sup> que não será por falta de tempo que S. Ex<sup>a</sup>, agora mesmo, poderia esclarecer a Casa sobre o pensamento e as tendências do Partido de que V. Ex<sup>a</sup> é Líder. Porque até gostaríamos de calar e ceder o restante de tempo de que dispomos — acreditamos que seja até mais de meia hora e ficar aqui só ouvindo V. Ex<sup>a</sup>, se realmente tivesse condições de nos trazer aqui a luz necessária para esclarecer este nebuloso assunto. O País se prepara para, no próximo ano, realizar eleições, inclusive as eleições diretas para os Governos, e não se sabe exatamente em que regras essas eleições vão-se proceder. Isso é a maior anomalia de que se pode ter notícia na história.

V. Ex<sup>a</sup> diz que apenas o PDS está procurando os melhores caminhos para a democracia. No entanto, os precedentes não são muito animadores.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Na opinião de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Na opinião de V. Ex<sup>a</sup> não, na opinião da Nação. Porque, por exemplo, há dois anos, ou menos do que isso, o melhor caminho que a ARENA — que é a precursora do PDS, e era o Partido a que também V. Ex<sup>a</sup> pertencia — ou o Governo julgou como o mais indicado para, possivelmente, este mesmo aperfeiçoamento democrático foi acabar com as eleições de 1980. Nunca se viu isso em nenhum país do mundo! acabar eleições, suspender eleições, prorrogar mandatos eletivos! E, no entanto, essa foi a orientação tomada pelo Governo.

Dizia-se à boca pequena — e não tão pequena assim — que a inflação não permitia que o Governo se submetesse a um veredicto popular. Então, como o "cachimbo faz a boca torta", já se começa a falar que, mais uma vez, vai-se tentar prorrogar as eleições de 1982. Prorrogaram-se as de 1980 para 1982, porque era necessário coincidirem as eleições neste País. Só haviam eleições de quatro em quatro anos o que, em si mesmo, é um erro; agora, está-se vendo as inconveniências da coincidência e, então, prorroga-se de novo para descoincidir.

Isso é um "jogo de cabra cega", que a Oposição não pode aceitar como sendo a consciência do PDS em busca de melhores caminhos para a democracia.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouviremos logo mais V. Ex<sup>a</sup> o Líder do PDS, pelo que constatamos, não vai querer usar o tempo disponível que colocamos às suas ordens; portanto teremos tempo de ouvir V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Desculpe-me, Ex<sup>a</sup>, o problema é regimental. Não posso entrar no tempo do discurso, porque há outros oradores inscritos...

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Mas ouviremos V. Ex<sup>a</sup> com toda a satisfação.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Mas eu resolvo esse problema. Vou tentar, Senador Marcos Freire, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir o aparte, contribuir para resolver esse problema. Devo ser o próximo orador inscrito, o Sr. Presidente confirma?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador inscrito.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Então está cedido, com muito prazer, ao nobre Senador Murilo Badaró. Porque, Senador Marcos Freire, nós estamos aqui ansiosos para ouvir a palavra abalizada de alguém que tenha condições de dizer aquilo que a Nação inteira está pensando que é verdade e que, talvez, toda a Nação esteja enganada. Parece-me que depois de sucessivas e reiteradas declarações na imprensa — eu ainda ouvia ontem, o Líder do PDS no Senado, falando direto da Alemanha, já antecipando alguns pontos

que, no consenso do PDS, já estão mais ou menos acertados. Ele apenas duvida que, para 1982, haja condições de aplicabilidade do distrito eleitoral, mas deixa claro que a medida continuará sendo estudada, depois da eleição de 1982, para ser aplicada em 1986. Então, a essa altura, os casuísmos estão aí mais ou menos esboçados, já ninguém mais tem dúvidas. Assim, é ingenuidade nossa pensar de outra maneira, porque se houvesse seriedade com relação a reforma eleitoral, o máximo que se poderia prever em uma véspera de eleição, como é o caso que nós agora estamos vivendo, seria uma adaptação da legislação eleitoral que vigorava para o bipartidarismo, ao pluripartidarismo. Então, seria o quê? Aprovação da coligação partidária, que é uma norma consagrada em todos os países onde existe pluralismo partidário, seria proibição, eliminação das sublegendas, porque já era uma excrescência no bipartidarismo, porque fomenta as divisões internas; agora, então, no pluripartidarismo não tem nenhuma razão de ser. Entendo que uma reforma eleitoral séria, no sentido do aperfeiçoamento democrático, tinha que ser só nessa base, de adaptação a uma nova legislação partidária — só isso. Fica, então, cedido o meu tempo a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Murilo Badaró.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Muito grato ao Senador José Richa e ouvimos o nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Senador Marcos Freire, cheguei aqui já na metade do discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Assim, agradeço muito a gentileza do Senador José Richa, mas quero compulsar todo o seu discurso, porque considero a matéria da maior relevância. O Senador José Richa, no seu aparte — V. Ex<sup>a</sup> também falou — acentuou vários pontos que merecem atenção. Por exemplo: o aperfeiçoamento da Lei Etelvino Lins. Está aí apenas um exemplo do que pode ser feito nessa reforma; a consolidação da legislação eleitoral brasileira, para eliminar esse volume enorme de leis que foram durante todo o decorrer de sua vigência, sendo agregadas a cada pleito que se processava. Isso é um fato notório e toda essa legislação foi sempre feita com a participação da Oposição, porque nunca se fez aqui neste Congresso, pelo menos que eu saiba, nenhuma lei sem a participação da Oposição. Lembro-me bem que quando foi votado aqui o Projeto Canale, a respeito das convenções partidárias, o Senador Pedro Simon, que é um experimentado dirigente partidário, ofereceu uma contribuição extraordinária para melhorar a lei e ela foi adotada rapidamente aqui no plenário. Portanto, vou apanhar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, discurso que como sempre se inscreve entre as das melhores peças oratórias do Parlamento, pois V. Ex<sup>a</sup> é um grande orador, um mestre, e, amanhã, quero ter a honra de apresentar a resposta. E, certamente, vamos ter muito que discutir sobre matéria eleitoral.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Nobre Senador Murilo Badaró, na verdade a Oposição tem contribuído em alguma coisa no disciplinamento da matéria eleitoral, mas o grosso da mesma não se deve à Oposição. Nesses 17 anos, as grandes transformações havidas neste País, no que diz respeito às eleições, foram fruto de atos de força, a começar pela suspensão das eleições diretas — sabe V. Ex<sup>a</sup> disso — e isso é o básico.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Isso não é matéria eleitoral.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — O fato de a realização de eleições ser direta ou ser indireta, não é matéria eleitoral?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Isso é uma legislação revolucionária.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — V. Ex<sup>a</sup> usa de terminologia que nós não aceitamos.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Ah, bom.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — É lógico que não aceitamos.

O que é ser matéria revolucionária? É alguém, pela força, das armas, impedir, por exemplo, que o Vice-Presidente da República assuma o Governo; impedir que esse titular legítimo, que não era da Oposição, mas elemento integrante do sistema, assumo o Governo, e editam o que eles chamam de Emenda Constitucional nº 1, que de Emenda não tem nada, que é uma nova Constituição, simplesmente outorgada por junta militar, e muda substancialmente, inclusive matéria eleitoral. Essa é que é a substância.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não, está perfeito, não discuto. Mas, Ex<sup>a</sup>...

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — E o que V. Ex<sup>a</sup> entende por Revolução? É um novo golpe de Estado. Quando da doença do Marechal Costa e Silva, o impedimento do Vice-Presidente Pedro Aleixo assumir o poder o que tem de revolução? Nada, absolutamente nada, é puro e simples golpe de Estado. Portanto, através de golpes de Estado se foi deformando toda a matéria eleitoral deste País, de tal forma que na nossa cidade Natal, no Reci-

fe, não se elege o Prefeito, não se elege o Governador de Estado há 17 anos, e não se elege o Presidente da República. Está aí a distorção havida neste País.

Então, o grosso está aí. Daí por que damos toda razão ao nobre Senador José Richa, quando ele diz que numa situação anômala como a que vivemos, quando se está conquistando pouco a pouco certos espaços e recuperando certos direitos, inclusive o da eleição direta para os governos estaduais, o que tinha que se fazer diante da iminência desse ano eleitoral, seria alterar a atual legislação eleitoral apenas naquilo que fosse essencial a adequá-la à nova eleição, à melhor manifestação da vontade do povo. Por exemplo, não se pode admitir que no pluripartidarismo — falamos sobre isso — permaneça a sublegenda. Porque, invocando uma vez mais a autoridade de Petrônio Portella, a sublegenda, no pluripartidarismo, é uma excrescência. Pois bem, no aperfeiçoamento das instituições democráticas a que se refere o Senador Murilo Badaró, tudo indica vai desaguar não só na manutenção da sublegenda, mas na sua ampliação. É este o espírito do Partido do ilustre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Então, o Senador José Richa está certo quando mostra que nós teríamos apenas que adaptar, expurgar certos institutos incompatíveis com a reformulação havida em nome de um pluripartidarismo são; teríamos apenas que alterar o mínimo e deixar, então, que o novo Congresso, quem sabe fruto até de uma Assembléia Constituinte, se aprofundasse sobre questões eleitorais sem a premência de eleições. Exemplo clássico: o voto distrital. Este País, tradicionalmente, tem o regime proporcional para escolha de representantes nas Câmaras Legislativas.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — V. Ex<sup>a</sup> é contrário ao voto distrital?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Então, no momento em que se vai realizar uma eleição não é hora de se discutir se o regime representativo, atualmente vigente, é o melhor ou se deve ser substituído pelo regime distrital. Isso é fruto para uma discussão — essa sim — mais aprofundada, mais longa, sem levar em consideração que, daqui a um ano, estaremos tendo convenções partidárias, já escolhendo os candidatos para a eleição de 82. Então não é hora de se tratar de coisas desse tipo. O voto obrigatório está aí incorporado aos nossos textos constitucionais, e, de repente, resolve-se, numa véspera de eleição, começar a questionar sobre a validade do voto facultativo ou do voto obrigatório. Isso, Sr. Presidente, é querer engodar a opinião pública, é querer confundir, é querer, na verdade, tumultuar o processo eleitoral. E é contra essa coisa toda que a Oposição se levanta nesta Casa. E a Oposição continuará cobrando do PDS uma definição o mais rápido possível, sobre essas regras, porque uma comissão que se dá o prazo de 180 dias para estudar as regras do jogo eleitoral de uma eleição que se avizinha, realmente, não está imbuída de boa fé. Realmente, não podemos admitir que essa comissão vá deixar fluir todo esse prazo de 180 dias. E, ou esta comissão, ainda neste semestre, se define sobre essa matéria ou, na verdade, não teremos condições de colaborar para a solução de certos óbices que, aqui, estão sendo registrados, porque é a própria Nação que exige a definição dessas regras do jogo eleitoral.

O Sr. Dejandir Dalpasquale (PMDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Pois não.

O Sr. Dejandir Dalpasquale (PMDB — SC) — Entendo que não existe meia democracia. O Governo fala tanto em democratizar o País, mas parece que deseja fazer uma democracia ao seu modo. Aquela democracia que é boa para o seu Partido, ele entende que deva ser boa para a Nação, quando na realidade não é assim, pois democracia não existe pela metade, ou ela existe ou não existe. E V. Ex<sup>a</sup> citou aqui o caso da França, e nós poderíamos citar o dos Estados Unidos, da Inglaterra, onde as Oposições venceram as eleições.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — E havia claramente a perspectiva de que as Oposições venceriam, como V. Ex<sup>a</sup> disse, na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos. E, lá, nem de longe, cogitou-se de mudar as regras do jogo eleitoral, pois isso seria inconcebível, diante de um país que tem consciência política.

O Sr. Dejandir Dalpasquale (PMDB — SC) — Perfeito, mas eu gostaria de citar o exemplo que a Itália está dando agora, ouvindo a Nação, tratando de quatro pontos. E veja V. Ex<sup>a</sup> que não são decisões que alterem o âmbito eleitoral. Eu cito dois exemplos, o caso do aborto e do terrorismo. A Nação está sendo ouvida para saber como pensa a maioria da população a respeito desses dois pontos e há outros dois ainda. Quer dizer, esta, na realidade, é a verdadeira democracia. Aqui no Brasil quando se fala em terrorismo

procura-se, pelo contrário, esconder quem são os autores, quem são os mandantes, aliás, nós vivemos em terrorismo aqui no Brasil desde 1964: mata-se uma pessoa e se dá diagnóstico diferente, diz-se que foi morto a tiro. Faz-se a necrópsia do cadáver e se constata que não houve nenhum tiro. Então, essa é a democracia que serve ao PDS, neste momento, porque se aproximam as eleições. Mas, é preciso se dizer, também, que esse ambiente, essa irritação existente no meio da população brasileira foi criada pelo próprio sistema, foi criada por aqueles que administraram e administram o País de 1964 até agora. Existe uma revolta no meio da população. E, agora, o sistema, o Governo, tem medo da manifestação popular; por isso procura todo tipo de casuísmo para impedir manifestação livre e para que o povo possa dizer aquilo que pensa e aquilo que sente.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Grato à intervenção do representante de Santa Catarina, que mostra a identidade de pensamento de todos aqueles que fazem a Bancada do PMDB.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui registrado, portanto, uma vez mais, o repúdio de nossa Bancada a essas tentativas de estreitarem-se os caminhos que poderão levar, em 1982, a Oposição a ser alternativa de poder em vários estados do Brasil e, sobretudo, à tentativa de se restringir ao máximo a possibilidade de uma composição legislativa, em que haja maioria por parte dos partidos de Oposição, e que, finalmente, o Governo não seja o que vem sendo nesses últimos tempos, um verdadeiro rolo compressor, através do qual tem imposto a sua vontade, até mesmo contra o pensamento dos seus integrantes.

Não é a primeira vez, nem a segunda, que são feitas pesquisas dentro das duas Casas do Parlamento, que comprovam qual o pensamento predominan-

te dos integrantes desta Casa, especialmente os do PDS, e, apesar disso, na hora da votação, na hora da decisão, a solução contrária exatamente essa tomada de posição de representantes do povo.

Foi com coisas desse tipo, com brutalidades institucionais, que se conseguiu, inclusive, sucessivas vezes, acabar com as eleições diretas para os governos de Estados. Uma vez mais — se mantida formalmente a promessa de que haverá eleição direta, em 1982 — nós sentimos que o Poder busca estreitar, ao máximo, esses caminhos, mas o povo está advertido dessas manobras e já não aceitará artificialismos de encomenda. Portanto, procurará resistir pacífica, mas energicamente, para que em breve exista realmente democracia, neste País. (*Muito bem!*)

ATA DA 60ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-5-81  
(Publicada no DCN — Seção II — de 13-5-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1981, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 1678, 2ª coluna, no artigo 2º do projeto,

Onde se lê:

Esta lei entrará em vigor...

Leia-se

Esta lei entrará em vigor...



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MESA</b></p> <p>Presidente<br/>Jarbas Passarinho</p> <p>1º-Vice-Presidente<br/>Passos Pôrto</p> <p>2º-Vice-Presidente<br/>Gilvan Rocha</p> <p>1º-Secretário<br/>Cunha Lima</p> <p>2º-Secretário<br/>Jorge Kalume</p> <p>3º-Secretário<br/>Itamar Franco</p> <p>4º-Secretário<br/>Jutahy Magalhães</p> <p>Suplentes de Secretários<br/>Almir Pinto<br/>Lenoir Vargas<br/>Agenor Maria<br/>Gastão Müller</p> | <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO PARTIDO DO<br/>MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b></p> <p><b>PMDB</b></p> <p>Líder<br/>Marcos Freire</p> <p>Vice-Líderes<br/>Roberto Saturnino<br/>Mauro Benevides<br/>Humberto Lucena<br/>Pedro Simon<br/>Orestes Quêrcia<br/>Henrique Santillo<br/>Lázaro Barboza<br/>Evandro Carreira</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO<br/>PARTIDO POPULAR — PP</b></p> <p>Líder<br/>Evelásio Vieira</p> | <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Affonso Camargo<br/>José Fragelli<br/>Gastão Müller<br/>Mendes Canale<br/>Saldanha Derzi</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO PARTIDO<br/>DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b></p> <p>Líder<br/>Nilo Coelho</p> <p>Vice-Líderes<br/>Aderbal Jurema<br/>Aloysio Chaves<br/>Bernardino Viana<br/>Gabriel Hermes<br/>José Lins<br/>Lomanto Júnior<br/>Moacyr Dalla<br/>Murilo Badaró</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Leite Chaves  
Vice-Presidente: Martins Filho

| Titulares           | Suplentes            |
|---------------------|----------------------|
| <b>PDS</b>          |                      |
| 1. Benedito Canelas | 1. Dinarte Mariz     |
| 2. Martins Filho    | 2. Lourival Baptista |
| 3. João Calmon      | 3. Benedito Ferreira |
| 4. João Lúcio       |                      |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| <b>PMDB</b>     |                 |
| 1. Leite Chaves | 1. Agenor Maria |
| 2. José Richa   |                 |

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>PP</b>        |                    |
| 1. Mendes Canale | 1. Evelásio Vieira |

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Terças-feiras, às 11.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Alberto Silva  
Vice-Presidente: José Lins

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
| <b>PDS</b>          |                     |
| 1. José Lins        | 1. Raimundo Parente |
| 2. Eunice Michiles  | 2. Almir Pinto      |
| 3. Gabriel Hermes   | 3. Aloysio Chaves   |
| 4. Benedito Canelas |                     |

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| <b>PMDB</b>         |                  |
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire |
| 2. Mauro Benevides  |                  |

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| <b>PP</b>        |                  |
| 1. Alberto Silva | 1. Mendes Canale |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Terças-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Aloysio Chaves  
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro  
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

| Titulares           | Suplentes         |
|---------------------|-------------------|
| <b>PDS</b>          |                   |
| 1. Aloysio Chaves   | 1.                |
| 2. Hugo Ramos       | 2. João Calmon    |
| 3. Lenoir Vargas    | 3. Almir Pinto    |
| 4. Murilo Badaró    | 4. Martins Filho  |
| 5. Bernardino Viana | 5. Aderbal Jurema |
| 6. Amaral Furlan    |                   |
| 7. Moacyr Dalla     |                   |
| 8. Raimundo Parente |                   |

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>PMDB</b>        |                    |
| 1. Paulo Brossard  | 1. Franco Montoro  |
| 2. Marcos Freire   | 2. Lázaro Barboza  |
| 3. Nelson Carneiro | 3. Humberto Lucena |
| 4. Leite Chaves    |                    |
| 5. Orestes Quêrcia |                    |

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| <b>PP</b>         |                  |
| 1. Tancredo Neves | 1. Mendes Canale |
| 2. José Fragelli  |                  |

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

| Titulares            | Suplentes          |
|----------------------|--------------------|
| <b>PDS</b>           |                    |
| 1. Lourival Baptista | 1. Luiz Cavalcante |
| 2. Bernardino Viana  | 2. Hugo Ramos      |
| 3. Moacyr Dalla      | 3. Aderbal Jurema  |
| 4. Benedito Ferreira | 4. José Lins       |
| 5. Martins Filho     |                    |
| 6. Murilo Badaró     |                    |

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>PMDB</b>         |                      |
| 1. Lázaro Barboza   | 1. Henrique Santillo |
| 2. Mauro Benevides  | 2. Evandro Carreira  |
| 3. Laélia Alcântara |                      |

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| <b>PP</b>               |                    |
| 1. Saldanha Derzi       | 1. Affonso Camargo |
| 2. Luiz Fernando Freire |                    |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Richa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

| Titulares            | Suplentes           |
|----------------------|---------------------|
| <b>PDS</b>           |                     |
| 1. Bernardino Viana  | 1. Lomanto Júnior   |
| 2. José Lins         | 2. Gabriel Hermes   |
| 3. Lenoir Vargas     | 3. Vicente Vuolo    |
| 4. Milton Cabral     | 4. Benedito Canelas |
| 5. Luiz Cavalcante   |                     |
| 6. Benedito Ferreira |                     |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>PMDB</b>          |                    |
| 1. Roberto Saturnino | 1. Pedro Simon     |
| 2. Marcos Freire     | 2. Teotônio Vilela |
| 3. José Richa        |                    |

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>PP</b>        |                    |
| 1. José Fragelli | 1. Affonso Camargo |
| 2. Alberto Silva |                    |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Aderbal Jurema  
Vice-Presidente: Gastão Müller

| Titulares          | Suplentes         |
|--------------------|-------------------|
| <b>PDS</b>         |                   |
| 1. Aderbal Jurema  | 1. Lomanto Júnior |
| 2. João Calmon     | 2. Gabriel Hermes |
| 3. Eunice Michiles | 3. João Lúcio     |
| 4. Lenoir Vargas   |                   |
| 5. José Sarney     |                   |

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| <b>PMDB</b>         |                    |
| 1. Laélia Alcântara | 1. Marcos Freire   |
| 2. Franco Montoro   | 2. Mauro Benevides |
| 3. Pedro Simon      |                    |

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>PP</b>        |                    |
| 1. Gastão Müller | 1. Evelásio Vieira |

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)  
(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

| Titulares            | Suplentes           |
|----------------------|---------------------|
|                      | PDS                 |
| 1. Raimundo Parente  | 1. José Guimard     |
| 2. Lomanto Júnior    | 2. Bernardino Viana |
| 3. Amaral Furlan     | 3. Benedito Canelas |
| 4. Amaral Peixoto    | 4. Vicente Vuolo    |
| 5. Martins Filho     | 5. José Lins        |
| 6. Tarso Dutra       |                     |
| 7. Gabriel Hermes    |                     |
| 8. Hugo Ramos        |                     |
| 9. Almir Pinto       |                     |
|                      | PMDB                |
| 1. Mauro Benevides   | 1. Humberto Lucena  |
| 2. Roberto Saturnino | 2. Paulo Brossard   |
| 3. Pedro Simon       | 3. José Richa       |
| 4. Teotônio Vilela   |                     |
| 4. Franco Montoro    |                     |
|                      | PP                  |
| 1. Tancredo Neves    | 1. Saldanha Derzi   |
| 2. Affonso Camargo   | 2. José Fragelli    |
| 3. Mendes Canale     |                     |

Assistente: Carlos Guilhermê Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 4323COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

| Titulares              | Suplentes               |
|------------------------|-------------------------|
|                        | PDS                     |
| 1. Raimundo Parente    | 1. Lenoir Vargas        |
| 2. Aloysio Chaves      | 2. Aderbal Jurema       |
| 3. Hugo Ramos          | 3. Almir Pinto          |
| 4. Eunice Michiles     |                         |
| 5. Gabriel Hermes      |                         |
|                        | PMDB                    |
| 1. Franco Montoro      | 1. Agenor Maria         |
| 2. Humberto Lucena     | 2. Nelson Carneiro      |
| 3. Dejanir Dalpasquale |                         |
|                        | PP                      |
| 1. José Fragelli       | 1. Luiz Fernando Freire |

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3339COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

| Titulares            | Suplentes            |
|----------------------|----------------------|
|                      | PDS                  |
| 1. Milton Cabral     | 1. Dinarte Mariz     |
| 2. Luiz Cavalcante   | 2. Gabriel Hermes    |
| 3. José Lins         | 3. Martins Filho     |
| 4. Almir Pinto       |                      |
|                      | PMDB                 |
| 1. Henrique Santillo | 1. Roberto Saturnino |
| 2. Teotônio Vilela   |                      |
|                      | PP                   |
| 1. Affonso Camargo   | 1. Alberto Silva     |

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3652COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)  
(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Agenor Maria

| Titulares           | Suplentes               |
|---------------------|-------------------------|
|                     | PDS                     |
| 1. Almir Pinto      | 1. Tarso Dutra          |
| 2. Lomanto Júnior   | 2. Aderbal Jurema       |
| 3. Amaral Furlan    | 3. José Sarney          |
| 4. Amaral Peixoto   | 4. Murilo Badaró        |
| 5. Benedito Canelas | 5. Benedito Ferreira    |
| 6. Lenoir Vargas    |                         |
| 7. Moacyr Dalla     |                         |
| 8. Raimundo Parente |                         |
| 9. Vicente Vuolo    |                         |
|                     | PMDB                    |
| 1. José Richa       | 1. Marcos Freire        |
| 2. Orestes Quêrcia  | 2. Dejanir Dalpasquale  |
| 3. Evandro Carreira | 3. Humberto Lucena      |
| 4. Lázaro Barboza   |                         |
| 5. Agenor Maria     |                         |
|                     | PP                      |
| 1. Gastão Müller    | 1. Alberto Silva        |
| 2. Affonso Camargo  | 2. Luiz Fernando Freire |
| 3. Mendes Canale    |                         |

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3122COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)  
(5 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Murilo Badaró

| Titulares         | Suplentes           |
|-------------------|---------------------|
|                   | PDS                 |
| 1. João Calmon    | 1. José Sarney      |
| 2. Murilo Badaró  | 2. Moacyr Dalla     |
| 3. Aderbal Jurema |                     |
|                   | PMDB                |
| 1. Adalberto Sena | 1. Evandro Carreira |
|                   | PP                  |
| 1. Saldanha Derzi | 1. Mendes Canale    |

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266  
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard  
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

| Titulares            | Suplentes            |
|----------------------|----------------------|
|                      | PDS                  |
| 1. Luiz Viana        | 1. Aderbal Jurema    |
| 2. Tarso Dutra       | 2. Bernardino Viana  |
| 3. Lomanto Júnior    | 3. Amaral Furlan     |
| 4. Amaral Peixoto    | 4. Moacyr Dalla      |
| 5. João Calmon       | 5. Martins Filho     |
| 6. Aloysio Chaves    |                      |
| 7. José Sarney       |                      |
| 8. Lourival Baptista |                      |
|                      | PMDB                 |
| 1. Paulo Brossard    | 1. Leite Chaves      |
| 2. Nelson Carneiro   | 2. Pedro Simon       |
| 3. José Richa        | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Mauro Benevides   |                      |
| 5. Marcos Freire     |                      |

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| 1. Luiz Fernando Freire | PP                |
| 2. Tancredo Neves       | 1. Saldanha Derzi |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497  
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3254COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto  
Vice-Presidente: Almir Pinto

| Titulares            | Suplentes           |
|----------------------|---------------------|
|                      | PDS                 |
| 1. Lomanto Júnior    | 1. Benedito Canelas |
| 2. Almir Pinto       | 2. João Calmon      |
| 3. José Guimard      | 3. Lenoir Vargas    |
| 4. Lourival Baptista |                     |
|                      | PMDB                |
| 1. Henrique Santillo | 1. Laélia Alcântara |
| 2. Jaison Barreto    |                     |
|                      | PP                  |
| 1. Saldanha Derzi    | 1. Gastão Müller    |

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: José Fragelli

| Titulares          | Suplentes            |
|--------------------|----------------------|
|                    | PDS                  |
| 1. Dinarte Mariz   | 1. Raimundo Parente  |
| 2. Luiz Cavalcante | 2. Amaral Furlan     |
| 3. José Guimard    | 3. Benedito Ferreira |
| 4. Murilo Badaró   |                      |
|                    | PMDB                 |
| 1. Mauro Benevides | 1. Orestes Quêrcia   |
| 2. Agenor Maria    |                      |
|                    | PP                   |
| 1. José Fragelli   | 1. Gastão Müller     |

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Raimundo Parente

| Titulares            | Suplentes               |
|----------------------|-------------------------|
|                      | PDS                     |
| 1. Raimundo Parente  | 1. Helvídio Nunes       |
| 2. Aderbal Jurema    | 2. Bernardino Viana     |
| 3. Lourival Baptista | 3. José Guimard         |
| 4. Moacyr Dalla      |                         |
|                      | PMDB                    |
| 1. Agenor Maria      | 1. Lázaro Barboza       |
| 2. Humberto Lucena   |                         |
|                      | PP                      |
| 1. Gastão Müller     | 1. Luiz Fernando Freire |

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Vicente Vuolo  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**Titulares**

1. Vicente Vuolo
2. Benedito Ferreira
3. Aloysio Chaves
4. Milton Cabral

**Suplentes**

**PDS**

1. Lomanto Júnior
2. Luiz Cavalcante
3. Amaral Peixoto

**PMDB**

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza

**PP**

1. Alberto Silva
2. Affonso Camargo

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3130

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
— Andar Térreo — 211.3407

Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510  
Mauro Lopes de Sá — 211-3509  
Clayton Zanlorenzi — 211-3502  
Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503  
Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503

**C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE  
INQUÉRITO**

Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — Ramal 3511  
Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512  
Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 3501  
Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS  
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

| TERÇA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO                                            | ASSISTENTE |
|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------|------------|
| Horas       | Comissões |                                                             |            |
| 10:00       | CAR       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024 | GUILHERME  |
| 11:00       | CA        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378     | SÉRGIO     |

| QUARTA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO                                             | ASSISTENTE    |
|--------------|-----------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| Horas        | Comissões |                                                              |               |
| 09:00        | CE        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256      | FRANCISCO     |
| 09:30        | CCJ       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315  | PAULO ROBERTO |
| 10:00        | DF        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168  | LÊDA          |
| 10:30        | CME       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652  | GONÇALVES     |
| 11:00        | CRE       | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254      | LEILA         |
| 11:00        | CSN       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020. | MARCELINO     |
| 11:00        | CSPC      | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121  | LUIZ CLÁUDIO  |

| QUINTA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO                                            | ASSISTENTE   |
|--------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| Horas        | Comissões |                                                             |              |
| 10:00        | CS        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020 | LÊDA         |
| 10:00        | CEC       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546 | SÉRGIO       |
| 10:00        | CF        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323     | GUILHERME    |
| 11:00        | CLS       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339 | LUIZ CLÁUDIO |
| 11:00        | CM        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122 | GONÇALVES    |
| 11:00        | CT        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130 | MARCELINO    |
| 14:00        | CR        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121 | FÁTIMA       |